

·Número: 38

Horta, Terça-Feira, 29 de Junho de 1982

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

D I Á R I O

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

- II Legislatura
- II Sessão legislativa

Presidente: Deputado Alvaro Monjardino

Secretários: Deputados Fernando Dutra e David Santos

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 15.00 horas.

1. Período de Antes da Ordem do Dia:

Pelo Sr. Presidente foi referida a correspondência e o expediente recebidos.

Para tratamento de assuntos de interesse para a Região, fizeram intervenções, a diverso título, os Srs. Deputados José António Melo (PSD), Carlos Mendonça (PS), Fernando Faria (PSD), Fernando Monteiro (CDS) e o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Costa Neves.

2. Período da Ordem do Dia:

Neste Período a Assembleia debateu e aprovou os seguintes diplomas:

- Proposta de Decreto Regional sobre a "Obrigatoriedade para os velocípedes com motor de transitarem, durante o dia, com as luzes acesas".

Intervieram nos debates o Sr. Deputado Martins Goulart (PS) e o Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo, Madruga da Costa.

A proposta foi aprovada por unanimidade, tanto na generalidade como na especialidade com a alteração, apresentada pelo PSD, que lhe foi introduzida.

- Proposta de Decreto Regional sobre o "Sistema de concessão de crédito e de incentivos financeiros à habitação no âmbito do sector cooperativo",

Feita a apresentação da proposta pelo Sr. Secretário Regional do Trabalho, Álvaro Dâmaso, intervieram nos debates os Srs. Deputados Fernando Monteiro (CDS), Borges de Carvalho (PSD), Dionísio de Sousa (PS), Pacheco de Almeida (PSD) e José Manuel Bettencourt (PS).

A proposta foi aprovada por unanimidade na generalidade, tendo sido aprovada por maioria, com as alterações que lhe foram introduzidas, na especialidade.

- Proposta de Decreto Regional sobre "Acordos de saneamento económico-financeiro a determinadas empresas de interesse regional".

Intervieram nos debates os Srs. Deputados Martins Goulart (PS), Pacheco de Almeida (PSD), Borges de Carvalho (PSD), Fernando Monteiro (CDS), Jorge Cruz (PSD) e Dionísio de Sousa (PS).

A proposta foi aprovada por maioria tanto na generalidade como, com as alterações que lhe foram introduzidas, na especialidade.

- Pedido de urgência e de dispensa de exame em Comissão, solicitado pelo Grupo Parlamentar do PSD, para a apreciação do projecto de Decreto Regional sobre "Arrendamento urbano".

O pedido foi aprovado por unanimidade, sem quaisquer intervenções.

- Pedido de urgência e de dispensa de exame em Comissão, solicitado pelo Grupo Parlamentar do PSD, para a apreciação do projecto de Decreto Regional sobre "Licença de habitação".

O pedido foi aprovado por unanimidade sem quaisquer intervenções.

Os trabalhos terminaram às 20.15 horas.

Presidente: Vai proceder-se à chamada. (Fram 1500 horas) (Frocedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: PSD - Adelaide Teles, Sousa, Alvaro Monjardino, de Carvalho, Carlos Teixeira, Duarte Mendes, David Santos, Emanuel Carreiro, Fernando Dutra, Fernando Faria, Frederico Maciel, João Soares, João de Brito, José Altino de Melo, Fátima Oliveira, José Freitas Silva, José Ribeiro, Joaquim Ponte, Jorge Cruz, Mário Freitas, Mário Silveira, Manuel Valadão, Pacheco de Almeida, José António Melo; PS - Carlos Mendonça, Dionísio de Sousa, Emílio Porto, José Manuel Bettencourt, Jesuíno Facha, Martins Goulart; CDS - Fernando Monteiro).

Presidente: Estão presentes 31 Deputados. Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Período de Antes da Ordem do Dia. Expediente e correspondência:

- Um ofício do Sr. Subsecretário Regional do Planeamento e Integração Europeia, enviando o "Relatório de Execução do Plano para 1981".
- Um ofício da Srª Presidente do Grupo Parlamentar do PS, indicando como título para uma proposta de decreto regional, que tinha apresentado, "Criação duma empresa pública regional de armazenagem e distribuição" por forma a assegurar o abastecimento de bens essenciais nas ilhas carecidas.
- O Sr. Secretário Regional das Finanças responde a um requerimento do Sr. Deputado Fernando Monteiro sobre a carreira profissional de contabilistas, cujo Decreto Regulamentar Regional terá sido apreciado no Plenário do Governo de 14 de Maio de 1982. A resposta já foi mandada transmitir, por fotocópia, ao Sr. Deputado.
- Um projecto de Decreto Regional sobre a licença de habitação de prédios urbanos e obrigatoriedade da sua exibição. Vem subscrito por 5 Deputados do Grupo Parlamentar do PSD.
- Um projecto de Decreto Regional, apresentado pelo Sr. Deputado Fernando Monteiro, sobre a criação da "Reserva natural da Baía de S. Lourenço", na Ilha de Santa Maria. Foi mandado para parecer à Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos.
- Outro projecto de Decreto Regional, apresentado pelo Sr. Deputado Fernando Monteiro, sobre a "Zona protegida da Baía da Praia". Foi enviado, à Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos para parecer.
- Um projecto de Decreto Regional sobre "Arrendamento urbano para habitação", subscrito por

- 5 Srs. Deputados do PSD.
- Um requerimento do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata no sentido dos projectos de Decreto Regional, sobre arrendamento urbano e licença de habitação, serem apreciados segundo o processo de urgência, com dispensa do respectivo exame em Comissões.
- Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre a proposta de Decreto Regional relativo à "Obrigatoriedade para os velocípedes com motor transitarem durante o dia com as luzes acesas".
- Relatório e Parecer, sobre a Proposta de Decreto Regional que visa criar a "Rede Regional de Abate", da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros.
- Parecer da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais, sobre a proposta de Decreto Regional que visa criar um "Sistema de concessão de crédito e de incentivos financeiros à habitæão no âmbito do sector cooperativo".
- Relatório da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais, sobre a aplicação do Decreto Regional 8/81-A, de 27 de Junho, nesta Região; (Foi, aliás, na sequência deste relatório que foram apresentados ante-projectos de Decreto Regional, que serviram de base aos dois projectos de Decreto Regional, sobre a mesma matéria, que Deputados do PSD aqui apresentaram).
- Proposta de Resolução, provinda do Grupo Parlamentar do PSD, no sentido desta Assembleia tomar uma posição sobre a declaração da inconstitucionalidade de vários artigos da lei eleitoral, para a Assembleia Regional dos Açores. (A proposta vai ser mandada circular, já, em fotocópia, pelos Srs. Deputados, para ser oportunamente agendada).

Não há mais matérias no período de expediente, não havendo, iqualmente, quaisquer inscrições para votos, de modo que vamos passar, imediatamente, ao tratamento de assuntos de interesse para a Região.

Temos três intervenções.

Vou dar a palavra, em primeiro lugar, ao Sr. Deputado José António Melo.

Deputado José António Melo (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional, Srs. Membros do Governo:

O Concelho do Nordeste, a quem alguns chamam ironicamente a 10ª ilha dos Açores, foi durante largos anos, um dos mais esquecidos da Região, situação que o relegou para um plano de subdesen-

volvimento que a todo o custo necessita de emergir. Embora dispondo de boas condições para a agricultura e agro-pecuária, seus principais polos de desenvolvimento, estas actividades dificuldades na sua encontram concretização e desenvolvimento, devido às precárias condições de acesso a determinadas zonas, cujo cultivo ou exploração agro-pecuária se tornariam rentáveis e, como tal, motivadoras do investimento e geradoras de riqueza, se fossem dotadas com caminhos de penetração onde pudessem transitar facilmente as máquinas e os meios de transporte indispensáveis ao seu funcionamento, bem como outras estruturas de apoio complementar.

Dispondo igualmente duma riqueza florestal digna de realce, pelas razões acima indicadas, a sua exploração não produz, em determinadas zonas, a rentabilidade que seria de esperar dum bem tão precioso nos nossos dias como são as madeiras.

Os mares que circundam a costa norte da Ilha de S. Miguel são igualmente férteis em peixe que os poucos pescadores locais não podem apanhar, dado o mau estado dos seus portos e respectivos acessos, fazendo com que sejam os de fora a colher a riqueza que os nordestinhos não podem usufruir.

Esta situação, Sr. Presidente e Srs. Deputados, faz com que o Concelho do Nordeste tenha sido um dos mais atingidos pelo surto migratório, que nas décadas de 50, 60 e 70, perdeu cerca de metade da sua população, com os inconvenientes que tal situação acarreta.

E com saudade que recordamos as debulhas de trigo que outrora se cultivava naquela zona e que hoje praticamente não existe.

As culturas do milho, beterraba, feijão e fava, também decresceram fortemente.

Apenas a batata tem sobrevivido a esta sequência de carências, mercê da sua procura no mercado e facilidade de cultura, embora seja cultivada em zonas que outrora eram produtoras de trigo, milho e beterraba.

Com o 25 de Abril e a criação de Orgãos Próprios de Governo Regional e reforço do poder local, as carências do Concelho foram bastante atenuadas, mercê do esforço conjugado do Governo e das autarquias, ao qual se tem aliado o povo, ansioso por atingir níveis de desenvolvimento equiparáveis aos seus congéneres da Região.

Todavia muito há a fazer para que o Nordeste deixe de ter a sina de todos os seus congéneres do mundo, que desde o transmontano ao brasileiro e, não obstante as suas potencialidades, são zonas onde as populações cada vez menos desejam viver.

Há que fazer um esforço para que os caminhos de penetração, os bebedouros e demais estruturas indispensáveis ao desenvolvimento das suas potencialidades agrícolas, silvícolas e pecuárias sejam incentivadas e desenvolvidas.

Há que estudar a possibilidade de melhoramento dos portos da Vila do Nordeste e Achada, bem como dos respectivos acessos, de modo a que os pescadores locais possam colher o fruto do seu trabalho e as populações obtenham o peixe que carecem.

Há que preservar o artesanato local, apoiando--o e estimulando-o, a fim de que tal manifestação espontânea do seu povo não desapareça.

Há que apoiar as actividades culturais e recreativas do concelho, bem como criar incentivos à fixação de médicos, enfermeiros, professores e outros técnicos de que o mesmo se encontra carecido, pois caso contrário, e, não obstante o muito que foi feito, as populações do Nordeste pela distância que as separa dos meios urbanos, custo dos transportes, deficientes ligações telefónicas, precárias condições de audição da Rádio e Televisão locais, continuarão a considerar-se esquecidas e buscarão na emigração o lenitivo, muitas vezes utópico, que as fazem abandonar a sua terra à procura de novos horizontes.

Tenho dito.

Presidente: Dou, agora, a palavra ao Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente da Assembleia Regional dos Açores, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo Regional:

Foi já feito eco nos orgãos de comunicação social da data provável de mais um acontecimento político importante da vida nacional e regional; de mais um marco a gravar na história da vivência democrática que os Capitães de Abril legaram a Portugal; de mais um facto para o qual todos nós, legítimos representantes do eleitorado que em nós depositou a sua confiança, em conjunto com este, temos o dever de dar o nosso contributo, contributo que quando considerado com referência a todo o eleitorado regional, no qual, logicamente estamos incluídos, se traduz por um simples acto pessoal, mas que uma vez visto na óptica da nossa função política terá de ser tomado num plano mais vasto, mais profundo e, essencialmente, assumido com a dignidade que a sua natureza e a nossa qualidade institucional exigem.

O acontecimento a que me acabo de referir reporta-se às próximas eleições para as Autarquias Locais, a realizar no dia 5 de Dezembro p^{Q} f^{Q} .

Acusa-me a minha consciência, face ao exposto, de que nada de novo vim trazer ao conhecimento de todos Vossas Excelências, sendo certo que não é essa a minha intenção. Pretendo, isso sim, com esta breve introdução, fazer, de certo modo uma simples e honesta abordagem ao acto

que se avizinha e, simultanemente, recordar alguns aspectos, regito, alguns até de triste memória, que em actos anteriores desta natureza ocorreram na nossa Região.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Quero, antes de mais, deixar bem vincado que as minhas palavras, ainda que possam ser legitimos consideradas pelos representantes da maioria desta Câmara "críticas", aliás é essa uma das funções que me assiste, na qualidade de membro da oposição, e penso que a referida maioria estará comigo quando, aqui e agora, afirmo que a crítica construtiva é um elemento positivo em qualquer processo, mas dizia eu que, repito, as minhas palavras não pretendem - e Srs. Deputados, creio que nenhum de nós cairia nesse ridículo, qualquer que seja o quadrante político em que nos encontremos, nem espero tal veleidade de V. Exas. - qualquer dissuasão, como já aqui ouvi proferir, no sentido de que sejam os outros a fazer aquilo que a cada um de nós compete, no âmbito da sua ideologia e da área geográfica que representam. Elas pretendem, isso sim, chamar as coisas pelos seus nomes e alertar, quem para tal se julgar com capacidade e responsabilidade, para o seu enquadramento legal, o qual passa pela idoneidade e honestidade política e moral de todos aqueles que, directa ou indirectamente, se venham a envolver no processo já citado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Poderia a partir deste momento socorrer-me de várias disposições legais insertas nos Decretos Leis n^Q s. 93-A e 93-C/76, as quais, com integral cabimento, se enquadrariam no que passarei a expôr, contudo, tal não farei por razões de vária ordem, de entre as quais cabe salientar as seguintes:

- 1° Tais preceitos legais são, por certo, do vosso conhecimento;
- $2^{\rm Q}$ Corria o risco de citar alguns preceitos de natureza processual, desnecessários à matéria agora abordada;
- 3^{0} Corria o risco de poder entrar em contradição com novos preceitos a consagrar na futura lei para a eleição das autarquias locais.

Sendo certo que o móbil pelo qual sou impelido a usar da palavra sobre esta matéria não virá trazer grandes novidades ou inovações, ciente, estou, contudo, da sua necessidade e premência em muitos bons espíritos, e por isso tomo a liberdade de o fazer.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Todo e qualquer processo eleitoral, numa sociedade democrática, é precedido da respectiva campanha, a qual tem a sua regulamentação exaustiva na lei e se destina, na sua essência, a esclarecer o eleitorado, para que este possa, em

liberdade e consciência, fazer a sua opção face aos diversos partidos que se lhe apresentem.

Fala: de todas as violações que à referida lei são feitas nesta matéria seria fastidioso, contudo não poderei deixar de referir alguns aspectos que chegam a ser jocosos, não só pelo que encerram de calunioso, mas também pelo grau de responsabilidade política que suportam os sujeitos que, directa ou indirectamente, nos mesmos se envolvem.

Muito mais com o objectivo de reflexão do que denúncia vou procurar testemunhar alguns aspectos, ainda que já ocorridos, sob a forma de interrogação.

Assim pergunto:

- 1º Cairá no âmbito, do conceito mais lato dos objectivos de uma campanha eleitoral, e muito em especial para as autarquias locais, dizer, por exemplo, aos pensionistas das Casas do Povo que, se votarem no Partido Socialista deixarão de receber as suas pensões? Certamente que nenhum de V. Exas. ignoram o que representa para esses milhares de pensionistas tais importâncias e o impacto que nos mesmos provoca uma barbaridade destas.
- 2º Será legítimo e honesto proferirem--se mentiras desta natureza?
- 3º Será justo agruparem-se "arroaceiros" para se impedirem e boicotarem sessões de esclarecimento?
- 4º Estará em conformidade com a lei rasgar--se a propaganda eleitoral que legalmente todos têm direito de afixar?
- 5º Será conforme com os objectivos já citados de uma campanha eleitoral dizer-se que o voto do Partido Socialista conduzirá a um mau relacionamento diplomático com os Estados Unidos da América do Norte (explicado por outras expressões, logicamente), sabendo-se o quanto representa a "América" para a maioria dos açorianos?
- $6^{\rm Q}$ Se a lei profbe propaganda a certa distância das Assembleias de Voto, porquê, sistematicamente se vem violá-la?

Que princípios políticos, éticos ou morais justificam atitudes desta natureza?

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Tal como já referi, o que acabo de proferir é, infelizmente, uma reprodução de factos ocorridos e a sua maioria praticados com o conhecimento e com a cobertura de responsáveis políticos que, a meu ver, deveriam ter presentes os princípios que devem ser respeitados e, muito mais, deveriam contribuir para que todo o acto deste processo fosse praticado com a virtualidade que está na sua origem.

Para finalizar gostaria de deixar bem vincado que o que está em causa neste momento não é um aspecto que a termo final se traduza na contagem de votos nas urnas. Não Srs. Deputados da maioria. O que está em causa é o lançamento de um alerta com a enunciação de pequenos exemplos já praticados, que a repetirem-se só contribuirão para a prossecução da falta de honestidade e desrespeito pela lei nesta matéria, aspectos que têm sido assumidos por parte de quem tal não se pode admitir e cuja actuação está em desconformidade com os princípios que enunciam mas que, sistematicamente, violam.

O voto que neste momento formulo é no sentido de que a próxima campanha para a eleição dos representantes legítimos de todo o eleitorado nos orgãos das autarquias locais, seja realizado no âmbito da sua finalidade, nos locais e só nesses a tal fim destinados e, também, por quem para tal esteja legitimado e não por quem, no uso de poderes totalmente alheios a qualquer tipo de propaganda político-partidária, usa e abúsa do seu próprio poder.

Disse.

Presidente: Pede a palavra o Sr. Deputado Fernando Faria para?

Deputado Fernando Faria (PSD): Estava à procura da figura regimental, porque me custa fazer um protesto.

Se me fosse permitido, eu daria explicações à Câmara em sinal de protesto.

Parece-me que a simbiose não é impossível.

Presidente: Estamos subentendendo que o Sr. Deputado está invocando uma necessidade séria de prestar explicações à Câmara, o que tem cabimento no artigo 92º, nº 1, do Regimento.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Faria.

Deputado Fernando Faria (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo:

A intervenção do Sr. Deputado Carlos Mendonça suscitou-me um raciocínio, por analogia, que coloco aqui, com sinceridade. Esta intervenção surge na sequência duma outra que foi feita aqui, há poucos dias - essa sim, duma forma muito mais violenta - pelo Sr. Deputado Fernando Monteiro. O Sr. Deputado Carlos Mendonça usou uma linguagem muito mais suave, em estilo de solicitação à reflexão - não uma linguagem tauro-máquica como aquela com que o Sr. Deputado Fernando Monteiro nos brindou no outro dia - e é por esta razão que eu não uso a figura de protesto.

Se aquilo que o Sr. Deputado diz acerca da necessidade da próxima campanha e de todas as mesmas serem marcadas pela idoneidade, moral e política, de todos os participantes - todo o povo dos Açores, maior de 18 anos e em pleno gozo dos seus direitos políticos - constitui uma crítica velada ao Grupo Parlamentar do PSD; eu devolvo-a porque essa preocupação também é nossa. As explicações e discordância deste Grupo Parlamentar, situam--se, perfeitamente, neste sentido.

As interrogações que deixou não são para ser respondidas aqui, naturalmente, uma vez que foram, também, em estilo de reflexão. Porém, devo informá-lo e ao seu Grupo Parlamentar, que se algum Partido pode queixar-se de muitas das questões, sobre as quais se interrogava, é o Social Democrata.

Quando refere o rasgar cartazes e as insinuações feitas nas Casas do Povo deve ter em conta que somos nove ilhas, com vários concelhos e muitas freguesias. Os argumentos que entende serem uma propaganda contra o Partido Socialista, em alguns casos, são utilizados pelo próprio Partido Socialista noutras, indo, até, mais além.

Uma vez que este Grupo Parlamentar e o Partido de que faço parte foram atingidos, embora veladamente, as explicações vão, portanto, neste sentido. Concordo que todos devemos fazer um esforço para que a próxima campanha eleitoral bem como as futuras sejam, de facto, marcadas por civismo, respeito e lisura - como afirmou, muito bem, o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Embora, devolvendo-lhe muitas das reflexões e perguntas que, aqui, deixou, desejo finalizar, igualmente, com os mesmos votos que o Sr. Deputado acabou de formular.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro para a sua intervenção.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente do Governo Regional, Srs. Membros do Governo Regional:

O bom ou o sofrível que podemos trazer a esta ilustre Câmara se não conduz à solução imediata dos problemas postos, faz pelo menos congeminar as entidades responsáveis ou deixa sequelas de inquietação em quem as escuta ou em quem directa ou indirectamente participa ou consente nos acontecimentos aqui levantados e denunciados.

É óbvio que muitos dos problemas postos nesta Assembleia não se circunscrevem exclusivamente aos outros, aos governantes, aos autarcas ou aos políticos de todos os níveis. Também nos pertencem, muitos deles, inteiramente.

Também nos dizem respeito e, perante o tribunal da opinião pública, na sedimentação dos tempos, não duvidamos que os juizos nos atingirão, ou porque não resolvemos os problemas ou porque consentimos que não fossem resolvidos.

É que para mim o silêncio do deputado a maior parte das ocasiões, quando não é o resultado da rigorosa disciplina interna, não traduz maior prudência ou sensatez. Até não traduz confiança nos governantes. Muitas vezes não explica apoio circunstancial aos responsáveis.

A acção parlamentar deveria, incidir exclusiva ou fortemente em matéria legislativa para ser mais conforme os seus desígnios mas na falta dum Senado Regional é a Assembleia Açoriana a sede própria para o debate de todas as soluções para os variados problemas que brotam em todos os campos, em cada ilha ou concelho, em cada grupo ou associação.

Salutarmente muitos de nós apercebemo-nos disso e actuamos. Outros porém, e têm direito a fazê-lo, discordam destas opiniões e actuações, daí os bochechos.

Pessoalmente, na minha qualidade de deputado individual, e muito facilitado pela circunstância de assumir o meu papel com o estatuto de independente o que me dá mais amplitude, contrariaria o imperativo da minha consciência se não trouxesse alguns dos muitos problemas que afectam a vida regional, com a minha crítica ou com a minha achega, para uma busca, o mais alargada possível de soluções de consenso.

Ocorre-me recordar - vem isto também a propósito - da oportuníssima intervenção de há dias nesta Câmara, do Deputado Avelino Rodrigues sobre o Hospital de Ponta Delgada, as suas carências, as suas anquilosidades, os seus estrangulamentos, apesar do esforço que os seus gestores intensificam para o tornar instrumento de saúde pública válido e não da sua antítese aliás infelizmente facto em muitos casos, irrefutável.

Dizendo que a saúde pública não espera cinco anos pelo hospital novo mesmo admitindo a veracidade da intenção, não só é pôr-nos todos a pensar num esquema de alternativa de solução ou de atenuação do incontestado mal social como a expressão adulta de realismo, pondo a tónica na desconfiança da possibilidade de construir o hospital novo em prazo tão curto, pese embora uma possível inversão da crise económica portuguesa que nos está a atingir.

Os dias que se passaram desde a intervenção do Deputado, nosso ilustre colega nesta Assembleia, levaram-me a reflectir profundamente nas questões da saúde pública, nas das estruturas necessárias à sua optimização e em todo o processo que no tempo e no espaço regional deve ser feito em ordem à garantia, a todo o cidadão, do inadiável direito à saúde desde a concepção do ser humano, ao último suspiro, na fronteira dos tempos.

Desta proposta de reflexão se passou a férteis diálogos com outras pessoas mais ou menos responsáveis. E enquanto se esperava - longa e enfadonha espera, recordo - no aeroporto da Horza que o avião nos levasse a S. Miguel ou que os nevoeiros levantassem por essas ilhas fora, e espantame que se mantenham tanto tempo sobre as nossas cabeças, o que só veio a acontecer no dia seguinte, recordo, em amena tertúlia agora com o Deputado Pacheco de Almeida, afluiu a soberana ideia de procurar solução mais consentânea e até mais digna para a Clínica do Bom Jesus, sem dúvida,

estrutura privada pioneira da mais exemplar e moderna concepção.

Temos que convir que na terra onde o hospital principal não responde às necessidades duma população, carente de saúde por variadíssimas causas, mais ou menos remotas, onde o hospital novo não é viável, por falta de erário público, dentro de alguns anos, onde existem algumas estruturas hospitalares não só sub-aproveitadas como votadas ao desuso, temos que convir, dizia, que alguma coisa não vai bem.

Apraz-nos confirmar que a Clínica do Bom Jesus, de valiosissima concepção, de preciosa localização, salvo quando a SATA ou TAP manobram, por cima desta, de primorosa higiene e de salutar ambiente interno, se é um bom hotel, como ultimamente tem sido usado, muito melhor seria como hospital que é, como finalidade específica para que foi criada.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Não desejo chamar a mim únicos méritos de estar a trazer a esta Assembleia Regional sugestões que afinal pairam no pensamento da maioria de nós, e na palavra de muitos de nós, aqui presentes, porquanto, nem isto é o ovo de Colombo no caso específico da Clínica do Bom Jesus, nem é mecânica celeste aliás só da esfera mental dos grandes físicos. E matéria comum. Matéria dos nossos ambientes do dia a dia.

Julgo que o Serviço Regional de Saúde como processo dinâmico e sempre ajustável às realidades, não sei se ele já começou, mas espero que o tenha sido, deverá desenrolar-se estruturalmente nos orgãos existentes quando capazes, à falta de melhor.

Versando só o caso da Ilha de S. Miguel em que se põe o problema da exiguidade do actual hospital, da impossibilidade de construção de um novo nos próximos cinco anos, como é óbvio, na disponibilidade de hospitais sub-aproveitados e na perspectiva de criar centros de especialidade e sabendo que em nada é prejudicada a ideia de bem dimensionar para melhor evoluir, julgamos que urge ao Governo, a nós mesmos e às entidades ligadas mais de perto ao assunto repensar no seguinte:

Implementação estrutural no hospital de Ponta Delgada de todos os domínios julgados de maior melindre e amplitude social e af concentrar a acção médica, para-médica e internamento principal, melhorando-o e expandindo-o nesse sentido.

Accionamento do hospital concelhio da Ribeira Grande em ordem a nele ser concentrada e valorizada a especialidade de ortopedia e outros derivados da mesma.

(Desculpem a falta de linguagem mas eu ainda não consegui tirar o curso de médico).

Accionamento do hospital concelhio de Vila

Franca do Campo no sentido de aí ser concentrado por exemplo o domínio das doenças infecto-contagiosas.

(Voz inaudível dum Sr. Deputado)

O Orador: Não sei porquê. A doença é uma preocupação social nossa.

Aquisição ao proprietário ou por arrendamento ou por contrato da prestação de serviço, i. e. sob as formas mais convenientes, mais justa e útil à consecução dos fins visados, tendo em conta a obra meritória do seu fundador e as suas actuais qualidades e grau de exploração da Clínica do Bom Jesus, destinando-a à instalação dos Serviços Materno-Infantis de S. Miguel.

Assim sendo o descongestionamento do Hospital de Ponta Delgada seria insofismavelmente garantido nos próximos cinco anos, melhor e mais racional utilização dos dois hospitais concelhios seria proporcionada e os Serviços Materno-Infantis, melhor dizendo, um hospital de crianças, a instalar na excepcional Clínica do Bom Jesus, funcionando como clínica convencionada...

Presidente: Eu já vi que o Sr. Deputado está no fim. Era só para dizer que faltava I minuto.

O Orador: Esse martelo é terrível!

Presidente: Desculpe tê-lo interrompido...

O Orador: ...daria uma resposta por muitos e longos anos ao tão carecido sector infantil nomeadamente nas suas estruturas e especialidades. Serão cerca de quatro mil crianças que anualmente lá nascerão, isto são os números da minha estatística.

E então serviço excepcional passava ter a Clínica do Bom Jesus: ser a sala de recepção dos homens de amanhã.

Tenho dito.

Presidente: O Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais pede a palavra para?

Secretário Regional dos Assuntos Sociais (Costa Neves): Para prestar uns esclarecimentos ao Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Presidente: Tem o Sr. Secretário Regional a palavra para o efeito.

Secretário Regional dos Assuntos Sociais (Costa Neves): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Apenas pedi a palavra com a intenção de tentar dar conta, à Assembleia, das preocupações que nos têm movido nesta matéria, a que o Sr. Deputado Fernando Monteiro se referiu. Até porque, naturalmente, muitas das coisas que têm sido ponderadas e pensadas, ao longo destes anos, me escaparão.

Escaparão, talvez, porque tenho pensado mais neste assunto na sequência da intervenção do Sr. Deputado Avelino Rodrigues, e não há anos, como muitos de nós temos feito, não só os que possuem responsabilidades políticas no sector como outros, que na qualidade de cidadãos se têm interessado por estes problemas do social.

O que acontece, pura e simplesmente, em relação

à Clínica do Bom Jesus, neste momento, é que sendo privada, a única forma de existir uma cooperação com o sector público é através dum acordo. O mesmo, em primeiro lugar, tem que resultar da vontade de ambas as partes. Como é óbvio - a nossa vontade existe porque havendo, na cidade de Ponta Delgada, uma estrutura como aquela, e existindo carências no Hospital de Ponta Delgada - gostaríamos de a aproveitar. Tanto quanto tenho conhecimento, através de contactos feitos com os serviços da Clínica, essa vontade também existe por parte da mesma.

Para além de tudo isto, ambas as partes têm de possuir condições para poderem cumprir o acordado. Por exemplo, o possuir pessoal suficiente para fazer face às obrigações que decorrerão daquilo que possa vir a ser estabelecido entre o Governo e a Clínica. Como já disse, este acordo merece o maior empenhamento da nossa parte e tem vindo, principalmente ao longo destes últimos tempos, a ser aprofundado quer em contactos com o Hospital de Ponta Delgada quer com os Serviços Médico-Sociais do mesmo.

Por outro lado, quanto à hipótese de contarmos com a colaboração de unidades de saúde fora de Ponta Delgada, nomeadamente os hospitais concelhios da Ribeira Grande e Vila Franca do Campo, é algo que também pensamos desenvolver. Houve já contactos entre os hospitais de Ponta Delgada e da Ribeira Grande, para estudar a hipótese deste segundo vir a complementar, de certa forma, o primeiro na área da ortopedia.

Portanto, são coisas que têm vindo a ser tratadas por quem, há longos anos, se vem preocupando, na medida do possível e com todo o empenhamento, com a resolução dos problemas de saúde desta Região.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: O Sr. Deputado Fernando Monteiro pede a palavra para?

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Para prestar um esclarecimento.

Presidente: Para prestar espontaneamente um esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente e Membros do Governo Regional, especialmente Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Gostaria de dizer que a intervenção do Sr. Deputado Avelino Rodrigues, feita há dias, me levou, naturalmente a reflectir, aliás como o fazem todas as outras, que aqui são proferidas.

Um deputado, como tal, tem que abarcar todas as áreas possíveis da vida sócio-económica açoriana. Pessoalmente não posso ir para além do levantamento de problemas, apresentando, se possível, esquemas de solução ou suscitando-as.

Agradeço igualmente, as palavras de compreensão

que o Sr. Secretário Regional proferiu, manifestando muito diálogo. Espero que o afirmado acerca da Clínica do Bom Jesus, do Hospital da Ribeira Grande e não esquecendo o de Vila Franca - venha a ter consecução muito mais breve do que a maioria dos problemas regionais.

Presidente: Terminou o Período de Antes da Ordem do Dia. Vamos passar à **Ordem dos trabalhos** agendados para esta tarde.

O primeiro diploma que vamos apreciar é a Proposta de Decreto Regional sobre a "Obrigatoriedade para os velocípedes com motor de transitarem durante o dia com as luzes acesas".

A proposta vem do Governo, através da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo. Foi objecto de parecer da Comissão de Organização e Legislação, datado do passado dia 22 e está em condições de poder ser agendado.

Pergunto ao Governo, nomeadamente ao Sr. Secretário Regional, se pretende fazer a apresentação.

Uma vez que não pretende, vou abrir os debates, na generalidade, sobre esta proposta.

Não há intervenções. Vamos votar.

Os Srs. Deputados que, na generalidade, concordam com esta Proposta de Decreto Regional, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos à especialidade.

Vai ser lido o artigo 1º.

Secretário: Artigo 1º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta de alteração, relativa a este artigo:

"Artigo $1^{\rm Q}$ - Na Região Autónoma dos Açores os velocípedes com motor devem circular durante o dia mantendo acesas as luzes referidas na alínea b), do $n^{\rm Q}$ 2, do artigo $30^{\rm Q}$, do Código da Estrada".

Declaro aberta a discussão sobre o artigo 1^{Ω} da proposta do Governo e desta proposta de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu desejaria que a minha ignorância, sobre esta matéria, ficasse registada no Diário da Assembleia. A maioria de nós tenta brilhar naquilo que não sabe. Porém, eu gostaria que, hoje, ficasse bem claro que não percebo nada disto.

Portanto, gostaria que alguém me esclarecesse sobre a diferença entre um motociclo e um velocípede com motor.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo.

Secretário Regional dos Transportes e Turismo (Madruga da Costa): Julgo que o esclarecimento

é simples. A diferença que existe entre estas duas terminologias, que se referem a aparelhos muitos semelhantes, depende apenas da cilindrada do motor.

Isto deriva do facto da classificação de velocípede com motor não estar abrangida pelas disposições que determinam a obrigatoriedade de circular com a luz acesa; o que tem dado azo a algumas situações pouco claras no julgamento destes casos.

Como na Região a grande incidência vai para estes velocípedes com menor cilindrada, portanto velocípedes com motor, e uma vez que as circuntâncias são idênticas às verificadas nos ciclomotores, pensa-se que este diploma será útil na medida em que vai clarificar todas as questões que se levantam à volta desta situação.

Presidente: Não há mais intervenções. Passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo $1^{\rm Q}$, segundo a proposta do PSD, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 2º.

Secretário: Artigo 2º.

(Foi lido)

Presidente: Está este artigo à discussão.

Não há intervenções. Vamos votá-lo.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 2^{Q} , da proposta do Governo, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: A Comissão de Organização e Legislação, no prazo regimental, dará a redacção final a este diploma que acaba de ser votado.

Passamos ao segundo ponto do Período da Ordem do Dia:

Apreciação da Proposta de Decreto Regional sobre o "Sistema de concessão de crédito e de incentivos financeiros à habitação no âmbito do sector cooperativo".

A proposta é do Governo Regional dos Açores e vem através da Secretaria Regional do Trabalho.

Uma vez que o Sr. Secretário pretende fazer a apresentação do diploma tem a palavra para o efeito.

Secretário Regional do Trabalho (Alvaro Dâmaso): Sr. Presidente. Srs. Deputados:

Serei sucinto e breve.

O denominado "problema habitacional", com o sentido que hoje se lhe reconhece foi equacionado, pela primeira vez, na passagem do século XVIII para o século XIX, quando se assistia à transformação total do modo de vida de grande parte da população da Europa. Começava a sentir-se os efeitos da pressão demográfica, iniciavam as populações rurais o êxodo para os centros urbanos.

A rápida deslocação do centro de gravidade

das actividades humanas para as grandes urbes, o crescimento da população foram os factores de complexos problemas de alojamento que urgia resolver. Os documentos da época dão-nos conta da confrangedora situação habitacional em que viviam torrentes de operários, obrigados, pela falta de transportes e pela longa duração do horário de trabalho, a viverem em frágeis habitações e em condições infra-humanas.

Perante a acuidade crescente do problema habitacional, cedo se levantaram vozes e se organizaram movimentos no sentido de se criarem sociedades de pessoas que tivessem também por fim comprar ou construir casas para aqueles, dos seus membros, que desejassem ajudar-se mutuamente, para melhorar as condições da sua vida doméstica e social. Encontra-se aqui, na primeira metade do século passado, o embrião do cooperativismo no sector da habitação. A necessidade de um dos bens mais fundamentais, que é, sem dúvida, a habitação aguçara o engenho, recomendava a aplicação dum esquema de livre congregração de esforços e de economias com vista à realização de objectivos comuns, tendo por base um novo sistema de relações sociais em que as divergências de interesses e os antagonismos económicos se esbatiam num modelo de inter-ajuda e de reconhecido humanismo e significado social.

Com origem na época referida e pleno desenvolvimento a partir da primeira guerra mundial, o cooperativismo habitacional, representa hoje, na grande maioria dos países democráticos, uma via alternativa de enorme valia no domínio da realização de empreendimentos habitacionais, constituindo um complemento de promoção pública e privada, colmatando as eventuais insuficiências.

A história do movimento cooperativo no sector da habitação, a experiência concretamente verificada em vários países do mundo ocidental, indicam-no, desde que devidamente organizado, como portador de um contributo altamente positivo para a resolução do problema habitacional.

De resto, são várias as vantagens que o caracterizam e que fazem dele um dos ramos cooperativos que maiores adesões tem recebido por parte da população.

Para além da vantagem geral do associativismo como meio pedagógico adequado à formação cívica e política, criador de um verdadeiro espírito de inter-ajuda, coesão social e solidariedade entre os associados, necessários à responsabilização de todos na resolução dos problemas fundamentais da sociedade, o cooperativismo habitacional posibilita o investimento sectorial de poupanças que doutro modo permaneceriam inactivas ou seriam aplicadas em consumos menos essenciais; promove a participação dos próprios interessados no processo de elaboração de projectos, na programação de equipamentos colectivos, no lançamento,

gestão e conservação dos respectivos empreendimentos, torna possível uma resposta adequada às necessidades que visa satisfazer, mediante a adequação dos fogos à dimensão e rendimentos dos agregados familiares; permite a racionalização dos processos construtivos, a diminuição dos custos, e o encurtamento dos tempos de execução.

Acresce-se que a própria Constituição da República, no artigo que trata da habitação, vincula o Estado, e temos de entender que a Região também, atendendo aos poderes que a esta estão conferidos, a incentivar e apoiar a criação de cooperativas de habitação.

Publicado o Código Cooperativo, e já no passado dia 2 de Junho o diploma regulamentar da parte especial daquele Código relativo às cooperativas da construção e de habitação, e vistos os poderes que pertencem à Região por força dos artigos 27º e 9º do Estatuto, bem como a faculdade de poder dispôr, livremente, das suas receitas encontram-se, assim, reunidos os requisitos necessários para que, sem mais delongas que não sejam as próprias do processo legislativo regional, fiquem legalmente asseguradas as condições básicas para o funcionamento adequado e proveitoso das cooperativas de habitação.

Com efeito, os avultados capitais, os conhecimentos técnicos e científicos, a mão de obra especializada, de que é necessário dispôr para hoje se construir uma habitação condigna, a que se junta ainda o facto de os associados de uma cooperativa provirem habitualmente de camadas populacionais de fracos recursos económicos, exigem uma estreita colaboração entre os poderes públicos e as cooperativas, sem que isso signifique a ingerência daqueles nos assuntos destas ou qualquer espécie de paternalismo.

O próprio Plano de Médio Prazo que esta Câmara aprovou, há cerca de 1 ano, depois de caracterizar parque habitacional da Região, sublinhando excessivo número de habitações degradadas de casas devolutas, bem como a necessidade de se equacionar o problema habitacional, em função da especificidade de cada uma das ilhas, refere com o merecido destaque, entre as várias medidas de política sectorial, o apoio que o Governo prestará às cooperativas de habitação, nas diferentes fases de formação, de contratação projectistas e de lançamento, através da definição do respectivo programa habitacional adequado aos associados, da obtenção de terrenos, acompanhamento da execução dos projectos de urbanização e edifícios, através ainda do acompanhamento, controle e fiscalização da execução das correspondentes obras.

Definidos estes apoios e estabelecido o esquema para a sua efectiva prestação importa agora, no quadro dos mesmos princípios orientadores da política habitacional, em que a dinâmica social e económica cooperativista tem, sem dúvida, um papel de relevo, estabelecer os adequados mecanismos de crédito com vista a que as cooperativas de habitação tenham acesso ao mercado monetário e financeiro, em termos que lhes permitam realizar com plenitude os seus fins estatutários, ou seja, a promoção habitacional.

Tal é o objectivo que o diploma agora em apreciação, nesta Assembleia visa prosseguir, na media em que, com a sua aplicação, será facultado o acesso ao financiamento destinado à construção e aquisição de habitações pelas cooperativas, bem como os mecanismos de crédito aplicáveis à aquisição de habitação pelos sócios cooperadores ou pelas próprias cooperativas em regime de propriedade colectiva. Prevê-se ainda que os auxílios governamentais possam consistir também em comparticipações financeiras ou em espécie com a finalidade de promover a aquisição de terrenos, a construção de infraestruturas e dos necessários estudos e projectos.

A integração destes dois grupos de incentivos constitui um quadro de medidas de apoio suficientes para realizar os projectos que as cooperativas de habitação queiram.

Trata-se dum esforço grande da parte do Governo a que, obviamente, terão de corresponder as cooperativas, organizando-se convenientemente e procurando desenvolver uma gestão competente e eficaz dos seus próprios interesses.

A este propósito referirei o Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo a quem recentemente, e por diploma desta Assembleia, foram cometidas obrigações no âmbito do ramo habitacional incumbindo-lhe prestar apoio técnico e jurídico na formação de cooperativas, bem como o fornecimento de informações e a realização de estudos ou cursos especializados de gestão financeira e contabilística das cooperativas.

Assim pode afirmar-se que fica garantido o exercício da actividade das cooperativas de habitação pela criação de condições adequadas ao seu funcionamento, nomeadamente, as condições técnicas e os meios financeiros.

Direi ainda que a eventual aprovação deste diploma - aguardado com grande ansiedade por algumas cooperativas já constituídas e com projectos concluídos - possibilitará construia uma primeira fase e a breve trecho cerca de 300 fogos. Mas ainda existem outras cooperativas em formação, pelo que é legítimo prever que estas novas e o desenvolvimento das já existentes, contribuirão significativamente para melhorar o parque habitacional da Região.

Por conseguinte, afigura-se-me que o diploma em discussão é conveniente e oportuno se não mesmo urgente e de grande necessidade.

Finalmente, uma palavra mais para dizer que se não fora a indefinição que - no domínio do sistema de financiamento às cooperativas de habitação e de aquisição de habitações em geral - reina no País, de há algum tempo para cá, outra teria sido a redacção final do diploma, conforme, aliás, constava da proposta apresentada pelo Governo.

A proliferação de diplomas sobre a matéria que sucedem com desusada frequência, as hesitações e as divergências, até sobre a aplicação daqueles que já estão publicados, obrigam-nos a usar de algumas soluções legislativas de recurso, encontradas de resto por consenso unânime da Comissão dos Assuntos Sociais, com o propósito de não deitar a perder, irremediavelmente, as iniciativas existentes e as que importa promover no campo do cooperativismo habitacional que pela primeira vez começa a ganhar dimensão e significado apreciável na nossa Região. Muito obrigado.

Presidente: Srs. Deputados, nos termos do artigo 34º, nº 1, do Regimento, há agora lugar à formulação de pedidos de esclarecimento na sequência da apresentação desta proposta de diploma, feita pelo Sr. Secretário Regional do Trabalho.

Não havendo quaisquer formulações de pedidos de esclarecimento, declaro abertos os debates na generalidade, recordando que estamos a seguir o processo de urgência, pelo que os períodos para o uso da palavra não ultrapassarão uma hora, para cada Grupo Parlamentar e o Governo. O representante do Partido não constituído em grupo, poderá usar da palavra até meia hora.

Não há intervenções. Vamos votar.

Os Srs. Deputados que, na generalidade, concordam com a Proposta de Decreto Regional, em apreciação, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos passar à especialidade, também seguindo as regras próprias do processo de urgência. Apenas haverá lugar à discussão, ne especialidade, sobre os artigos relativamente aos quais tenha havido propostas de alteração.

Sucede que na ocorrência existem propostas relativas a quase todos os artigos. Até posso adiantar que apenas o artigo 8° não foi sujeito a proposta.

As propostas já foram entregues e já estão aqui todas postas por ordem.

Assim sendo, vamos passar a ler o artigo 1° , segundo o texto do Governo:

Secretário: Artigo 1º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD apresenta uma proposta de alteração a este diploma, que diz respeito apenas ao qualificativo de propriedade, na última linha.

Propõe que em vez de "propriedade colectiva" se diga "propriedade individual ou colectiva". Trata-se dum alargamento de âmbito, consequente-

mente.

Declaro aberta a discussão sobre este artigo e esta proposta.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu desejava que me esclarecessem sobre a razão da introdução deste "individual", porquanto todo o espírito cooperativista é mais alargado do que o espírito restritivo do "individual". (Talvez tenha compreendido mal).

Se me dessem uma explicação, eu ficaria já livre para decidir.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A proposta apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD vem na sequência das observações que foram feitas na Comissão dos Assuntos Sociais. Suponho que constam do relatório que foi apresentado.

Esta alteração foi introduzida no sentido de serem ampliados os poderes das cooperativas de habitação, no respeitante, não só à construção como aquisição, reparação e remodelação de habitações.

A alteração proposta pela Comissão situava-se na introdução, logo no artigo $1^{\rm Q}$, desse conceito de aquisição. Verificou-se, no entanto, que esse conceito já existia, logo havia necessidade de possibilitar, às cooperativas, a aquisição "individual ou colectiva" da propriedade.

A razão de ser deste conceito explica-se pelo entendimento de que será conveniente que, para além da construção de novos fogos, as cooperativas tenham possibilidade de lançar mão de muitos prédios degradados, existentes em todas as ilhas.

E do conhecimento público que nos encontramos numa região onde as casas são mais numerosas que as famílias. O que acontece é que não possuem condições, encontrando-se o património regional altamente degradado.

Deste modo permite-se que as cooperativas adquirem prédios degradados e procedam à sua reparação, dando-se, neste caso, a apropriação individual. Uma vez nessa posse poderão - evidentemente nos termos estabelecidos neste diploma - aliená-los aos seus cooperadores.

Deste modo se distingue a propriedade individual da propriedade colectiva que, em princípio, é aquela abrangendo, normalmente, a propriedade horizontal ou com domínio.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Poderei, então, entender que qualquer proprietário duma habitação degradada pode concorrer conjuntamente com ela a uma cooperativa para beneficiar dos incentivos, aqui previstos?

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho para responder a este pedido de esclarecimento.

Deputado Borges de Carvalho(PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A minha resposta será afirmativa, desde que o proprietário seja cooperador e se enquadre dentro da disciplina e regulamento interno da cooperativa a que pertence.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções. Vamos passar a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo $1^{\rm Q}$, segundo a proposta de alteração do PSD, fazem o favor de se manter como se encontram

Secretário: A proposta de alteração ao artigo 1º foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 2º.

Secretário: Artigo 2º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD apresenta uma proposta de alteração concebida nos seguintes termos:

"1º - A concessão de empréstimos ao abrigo do disposto no presente capítulo, será assegurada pelas instituições de crédito que o Governo indique, no âmbito do financiamento integrado para a promoção habitacional do sector cooperati-

2º - Podem beneficiar dos financiamentos as cooperativas de habitação que inscrevam entre os seus fins promover a construção, a aquisição, a reparação ou a remodelação de habitações e satisfaçam os requisitos impostos pelo presente diploma".

Declaro aberta a discussão sobre o texto do artigo 2º e esta proposta de alteração.

Não há intervenções. Vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 2^{Q} , de acordo com o proposto pelo PSD, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 3º.

Secretário: Artigo 3º

(Foi lido)

Presidente: Existem duas propostas de alteração, relativamente a este artigo 3° .

A que vem do Grupo Parlamentar do Partido Socialista diz apenas respeito ao n^{Q} 2 e é nos seguintes termos:

"O Governo Regional regulamentará as condições para a concessão de apoio em espécie ou subsídios não reembolsáveis destinados a comparticipar os custos com a aquisição de terrenos, construção de infraestruturas e com estudos e projectos".

A proposta do Grupo Parlamentar do PSD é nos seguintes termos:

- "1. Os empréstimosseguintes aplicações:
 - a) Igual;
 - b) Igual;
- c) Construção, aquisição, reparação ou remodelação de habitações e equipamentos complementares, quando integrados nas edificações;
 - d) Igual.
- 2. O Governo Regionale com estudos e projectos necessários".

Declaro aberta a discussão sobre o artigo 39 e estas duas propostas de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionfsio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente. Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Desejo apenas justificar rapidamente a nossa proposta de alteração, para o nº 2 do artigo 3º, em que se prevê a regulamentação, pelo Governo Regional, das condições em que serão concedidos os apoios, em espécie ou subsídios, não reembolsáveis, às cooperativas.

Parece-nos que será a expressão mais adequada, libertando as cooperativas da casuística, a que a redacção original levaria a actuação do Governo Regional, decidindo caso a caso sem que as cooperativas tivessem acesso, antecipadamente, ao conhecimento dessas condições, em que poderiam, ou não, receber esses subsídios.

O estabelecer essas condições de regulamentação, antecipadamente pelo Governo, não parece muito difícil dado que existe legislação que - já para não cooperadores - prevê, em condições estabelecidas na mesma, essa regulamentação. Será portanto, no mínimo, tornar essa legislação aplicável aos cooperadores, acrescentando alterações consideradas favoráveis à situação dos mesmos, em relação a uma outra qualquer.

No nosso entender esta situação será a mais adequada para, em todo este diploma, regulamentar o único contributo, efectivo, do Governo Regional à construção de habitações pelas cooperativas. Quanto ao resto trata-se apenas de aplicar legislação de carácter nacional.

Portanto a colaboração do Governo, neste único aspecto, deve efectivar-se em condições antecipadamente conhecidas - não caso a caso - evitando situações que poderiam originar "o paternalismo do Estado sobre as cooperativas", aliás de acordo com o alerta que nos fez o Sr. Secretário Regional do Trabalho.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Começo por afirmar que entendo as preocupações, transportadas para aqui pelo Sr. Deputado Dionisio de Sousa. Porém, nós, PSD, pensamos que toda a regulamentação deste diploma cabe ao Governo. Portanto, nós propomos, numa das alterações, que a sua regulamentação se faça através do Governo Regional e isso é normal.

Como foi, muito bem, referido aqui, não falta experiência adquirida muito recentemente sobre esta matéria, nesta Região que permite regulamentar convenientemente este diploma.

Gostaria ainda de referir a título de precisão, que os apoios do Governo não são, necessariamente, apenas os contidos neste artigo 3° . A medida que avançarmos na discussão deste diploma, verificaremos que a intervenção do Governo possui um sentido mais amplo do que aquele que o n° 2 contém. Eu não quero retirar a importância deste, porém, penso, que outras formas de apoio vêm previstas e são significativas para o sector cooperativo.

Neste momento, a nível nacional, não há legislação que apoie efectivamente o sector cooperativo, no que se refere às cooperativas de habitação. Essa é aliás a razão de ser, de fundo, deste diploma e uma precisão importante que merece ser trazida aqui.

O conhecimento que julgo ter, das cooperativas de habitação, faz-me pensar que também elas próprias, quer nos seus estatutos quer, mais tarde, através dos seus regulamentos internos não permitam qualquer forma de ingerência do Governo nas suas vidas. Se por um lado essa ingerência é indesejável, a verdade é que por outro a própria organização cooperativista rejeita e repele esse tipo de tutela.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Apenas desejo acrescentar um esclarecimento.

Eu não sei se a disposição genérica - que o Sr. Deputado Pacheco de Almeida refere quanto à regulamentação - abrangerá esse caso específico?

Se abrange esse número especificamente, quanto a esses apoios em espécie ou subsídios, pois, fica resolvido o nosso problema. A minha dúvida pode ser apenas em relação a isso.

Quanto à existência, ou não, de ingerência, eu vejo a possibilidade dela - no tratamento desigual de cooperativas que podem ser iguais em todo o resto - se isso não fôr efectivamente regulamentado. Desejávamos apenas, precaver-nos desse perigo.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções. Vamos votar. Teremos que proceder a 4 votações.

Votamos, em primeiro lugar, do artigo 3° , o n° 1, com as suas alíneas a), b) e d) relativamente às quais não existem propostas de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam, com esses textos, fazem o favor de se manter como se encon-

tram.

Secetário: As alfneas a), b) e d), do texto do n^{Q} 1, foram aprovadas por unanimidade.

Presidente: Agora vamos votar o texto da existem propostas de alteração. alfnea c), do n^{Q} 1, de acordo com a proposta do Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração do PSD para a alinea c) do nº 1, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos votar o texto do nº 2, do artigo 3º, segundo a proposta do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto para o nº 2, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra, fazem o favor de se sentar.

O Sr. Deputado que se abstém faz o favor de se sentar.

Secretário: A proposta do Partido Socialista, para o n^{Ω} 2 do artigo 3^{Ω} , foi rejeitada por 21 votos contra do PSD, 7 votos a favor do PS e 1 abstenção do CDS.

Presidente: Vamos votar, agora, o nº 2, segundo o texto proposto pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto, para o nº 2 do artigo 3º, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra, fazem o favor de se sentar.

O Sr. Deputado que se abstém, faz o favor de se sentar.

Secretário: A proposta do PSD para o nº 2 do artigo 3º, foi aprovada por 21 votos a favor do PSD, 7 votos contra do PS e 1 abstenção do

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro para uma declaração de voto.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu votei abstenção, nas duas propostas, porque não tive tempo de reflectir suficientemente para poder optar por alguma.

Presidente: Vai ser lido o artigo 4º.

Secretário: Artigo 4º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD, relativamente a este artigo 4° , propõe o seguinte:

"Constituem condições de acesso ao financiamento:

- a) Informação do IRASC..... contabilidade organizada;
 - b) Iqual;
 - c) Eliminação".

Declara-se, pois, aberta a discussão sobre este artigo $4^{\mbox{\scriptsize Q}}$ e estas duas propostas que acabam de ser referidas.

Não há intervenções. Passamos a votar.

Votamos, em primeiro lugar, o início do artigo e a sua alínea b), relativamente aos quais não

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos votar, agora, o texto da alínea a), segundo a proposta do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Finalmente vamos votar a eliminação

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 5º.

Secretário: Artigo 5º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe a eliminação dos números 2 e 3 e um texto ligeiramente diferente do nº 1, do seguinte teor:

"Serão fixados por Portaria Conjunta das Secretarias Regionais das Finanças, do Equipamento Social e do membro do Governo que exerça tutela sobre o IRASC as condições dos empréstimos, designadamente o seu montante máximo e os prazos máximos de amortização".

Está aberta a discussão sobre o artigo 5º e esta proposta que acabo de ler.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro. Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Gostaria de saber se, na proposta apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD, está implícita a não limitação, que se considera no nº 2, deste artigo 5º, que vai ser anulado.

Gostaria que me informasse se existe qualquer limitação desta ordem neste novo artigo que substitui o conjunto ou se circunscreve ao "seu montante máximo e os prazos máximos de amortização" designadamente.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Fernando Monteiro:

O entendimento tem que ser, rigorosamente, esse.

Nós, ao propormos a eliminação dos números 2 e 3 do artigo 5° , não pretendemos eliminar, rigorosamente, esta concessão que se fazia aqui no sentido de 10% das habitações ficarem condicionadas a cooperantes com rendimentos inferiores aos previstos na legislação existente, que regulamenta o sistema de poupança - habitação. O que acontece é que - ao retirar do contexto deste diploma tudo o respeitante ao sistema de poupança - habitação - não é possível deixar ficar aqui, apenas, uma parte daquilo que estava contemplado e que se prendia com todo aquele sistema.

Nós entendemos que a preocupação, expressa através da intervenção do Sr. Deputado Fernando Monteiro, que aparece referida aqui, de certa maneira, até numericamente, em 10% deve ser objecto, por um lado, da preocupação do Governo aquando da regulamentação deste diploma e por outro lado das próprias cooperativas que prevêem nos seus estatutos e regulamentos internos que uma parte, dos cooperantes, pode ser apoiada pelo rendimento geral das próprias.

Portanto, o tratamento desta questão deve caber, bastante, à responsabilidade de cada cooperativa e à regulamentação por parte do Governo.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenientes. Passamos a votar.

Se os Srs. Deputados não virem inconveniente, eu poria à votação, apenas, o texto proposto pelo PSD que traz consigo, implícita, a eliminação dos números 2 e 3.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto único do PSD para todo o artigo $5^{\,0}$, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração ao artigo 5° , apresentada pelo PSD, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 6º.

Secretário: Artigo 6º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta de alteração para o artigo 69:

- "l. A taxa de juro contratual será a que for praticada nas operações da mesma natureza e para igual prazo.

Declaro aberta a discussão sobre o artigo 6º e esta proposta.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Apenas desejo lembrar que aquilo que pedíamos em relação ao nº 2 do artigo 3º, se não me engano, acerca dos apoios em subsídios e espécie, era à semelhança do que aqui está para as bonificações.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Ao ler os dois números do artigo 6° , afigura-se-me que existe um pouco de contradição entre ambos.

No n^{Q} 1 define-se a taxa de juro e as condi-Cões.

No nº 2 indica-se o benefício duma bonificação. Não entendo a razão de existir o nº 1 deste artigo.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Fernando Monteiro:

O que acontece é que às vezes é melhor precisar as coisas do que deixar alguma indefinição.

Em tudo o que constitui investimento, realizado através da banca, existem taxas contratuais de juro que oscilam e variam consoante a taxa de juro que é praticada, num determinado momento, e até consoante a legislação que se aplica a um determinado sector de actividade.

O facto de não existir, concretamente agora, legislação favorável ao sector cooperativo, não significa que um dia o País tenha acordado para esta realidade e que as taxas contratuais sejam favoráveis. Há necessidade, e é conveniente, que isto fique aqui preciso.

A bonificação do n^{Q} 2, a conceder pelo Governo Regional irá, brevemente, incidir sobre as taxas contratuais, que existirem na altura e que são explicitadas no n^{Q} 1. São variáveis, em função daquilo que se pratica como taxa de juro e do que existe para cada sector de actividade.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções. Vamos passar a votar.

Se os Srs. Deputados não virem inconveniente, votaríamos, conjuntamente, o texto do artigo 6º, segundo a proposta do PSD, nos seus números 1 e 2. Conforme já vimos é apenas matéria de redacção.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo $6^{\rm Q}$, segundo os números 1 e 2 da proposta do PSD, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 7º.

Secretário: Artigo 7º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD, propõe relativamente ao $n^{\mathbb{Q}}$ 5 um outro texto do seguinte teor:

- "1. Igual.
- 2. Igual.
- 3. Igua1.
- 4. Igual.
- 5. A verificação e o visto do valor final ficarão a cargo do Secretário Regional do Equipamento Social".

Está aberta a discussão sobre esta proposta e o texto do Governo.

Eu agradecia que o Sr. Secretário Regional do Trabalho me esclarecesse sobre um espaço vazio, no n^{Ω} 1, que me parece, deveria ser preenchido com um possível conjunto de palavras como:

"...a que se referem as operações...".

O que são financiadas não são as habitações, mas sim as várias operações que nos anteriores artigos têm sido referidas. A saber: "construção, alienação, aquisição, etc...". Agradecia que o Sr. Secretário Regional se pronunciasse sobre este entendimento.

Secretário Regional do Trabalho (Alvaro Dâmaso): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Pedia, apenas, que repetisse a expressão que incluiu.

Presidente: A ideia que, pessoalmente, tenho é de o nºl ficar sendo do seguinte teor:

"O valor final das habitações **a que se referem as operações** financiadas nos termos do presente diploma...".

Secretário Regional do Trabalho (Alvaro Dâmaso): Não vejo qualquer obstáculo a que fique assim.

Presidente: Declaro aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O nosso entendimento é de que isto está claro.

"O valor das habitações financiadas nos termos do...". Há aqui um espaço em branco que nós desejaríamos que se mantivesse uma vez que, para nós, está claro.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Compreendo que possa haver grande hesitação e falta de realismo na determinação do valor inicial.

Quem poderá fazer este cálculo? Qual a entidade? Reporto-mo agora à ideia que foi há pouco referida, das habitações degradadas.

Pois, se um cooperante entrar com a habitação degradada, qual é o valor que lhe é atribuída?

Há uma certa indefinição nesta determinação e agradecia, se possível, que me esclarecessem sobre a mesma.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Trabalho.

Secretário Regional do Trabalho (Alvaro Dâmaso): Eu julgo que o problema colocado pelo Sr. Deputado Fernando Monteiro, se resolve através do n^Q 2 deste artigo com toda a plenitude.

Presidente: Continua a discussão.

Dou a palavra ao Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr.

Presidente, Srs. Deputados:

A feitura desta Proposta de Decreto Regional foi nos trabalhos da Comissão, se bem entendi, muito orientada no sentido da construção de novas habitações a constituirem-se em propriedades cooperativas.

No decurso dos trabalhos da Comissão dos Assuntos Sociais, procedeu-se à introdução dum factor, que não se encontrava previsto, no texto do documento e que se refere à possibilidade de aquisição de fogos, já existentes, por parte das respectivas cooperativas.

Julgo que é nesse sentido que, aqui, no artigo 7º se encontra essa fórmula, por si só, no sentido da construção de novas habitações e daí que no ponto 4 se diga que:

"O valor final será calculado no início do trimestre anterior ao da conclusão das habitacões...".

Eu perguntaria a razão do enquadramento desta fórmula, não para fins de habitações a construir mas sim para a finalidade da aquisição de fogos já existentes.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Do seguimento da intervenção do Sr. Deputado José Manuel Bettencourt, devo dizer-lhe que esta fórmula aplica-se, sem dúvida nenhuma, rigorosamente e só, às habitações que vão ser construídas de novo. Até porque se analisarmos a sua composição, a isso se chega.

No entanto, estão previstas outras fórmulas de apoio, como aquelas que referiu terem sido introduzidas em Comissão. Parece-nos que esses aditamentos vieram enriquecer este diploma ao permitirem um alargamento, da influência das cooperativas, à compra, recuperação e remodelação, eventual, de habitação.

Estamos, na verdade, perante situações muito mais simples de quantificar e para as quais não é necessária a fórmula a que chegamos aqui. Recuperar uma habitação degradada não é, de maneira nenhuma, um projecto tão complexo como lançar 50, 100 ou 200 fogos, de habitação a construir.

Portanto, se esta fórmula explica-se não na sua complexidade mas sim no seu todo, para os investimentos de novas habitações, que referiu bem, parece-nos que a regulamentação deste diploma não terá difficuldades em contemplar as outras formas introduzidas em Comissão e são consequentemente posteriores à feitura do diploma, em si.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A explicação que recebi do Sr. Secretário Regional do Trabalho, há pouco, perdeu o seu sentido depois de ouvir o que o Sr. Deputado Pacheco de Almeida disse acerca do $n^{\rm Q}$ 1 deste deste artigo $7^{\rm Q}$.

Tenho, portanto, que recuar e perguntar, novamente, ao Sr. Secretário, o modo como se pode apreciar e garantir o realismo da avaliação das habitações que possam ser adquiridas ou constituam propriedade dos cooperantes, que queiram recorrer ao crédito aqui enunciado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Trabalho.

Secretário Regional do Trabalho (Alvaro Dâmaso): Eu vou pedir que o Sr. Deputado repita a pergunta porque eu não a percebi inteiramente.

Presidente: Tem novamente a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A gente tem que ver se encurta estes bordões. A pergunta é esta:

Se um cooperante quiser beneficiar dum crédito para, neste caso, recuperar a sua habitação degradada - e estou a pensar em Santa Maria onde podem aparecer muitos casos desta natureza - quem e como, vai avaliar o valor inicial de modo a atingir o valor final, sobre o qual vai incidir o crédito e a bonificação?

Secretário Regional do Trabalho (Alvaro Dâmaso): Quem e como?

Quem?

As mesmas entidades que estão encarregadas, aqui, de avaliar e estabelecer esses, valores máximos.

Como?

Segundo os critérios básicos previstos nessa fórmula e de acordo com aquelas alterações que se justificarem para o caso concreto.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções. Vamos passar a votar.

Dividiremos a votação em duas partes. Na primeira votaremos os números 1, 2, 3 e 4, segundo o texto do Governo e depois o n^{Q} 5, segundo a proposta do PSD.

Eu penso que será necessário ficar aqui esclarecido, exactamente, o que se vai votar, quanto ao texto do Governo.

Eu tinha, pessoalmente, suscitado uma dúvida ao perguntar ao Sr. Secretário Regional do Trabalho se concordava com a introdução de algumas palavras na primeira linha do n^Q 1.

O Sr. Deputado Pacheco de Almeida, pelo Grupo Parlamentar do PSD, exprimiu o entendimento de que o texto estaria melhor sem a introdução destas palavras.

Como não há aqui propostas de alteração mas sim o texto do Governo, eu terei de perguntar ao Sr. Secretário Regional do Trabalho se deseja - perante esta tomada de posição do Grupo Parlamentar do PSD - manter o texto tal como consta da sua proposta ou introduzir esta clarificação que eu lhe tinha sugerido, a fim de sabermos o que vamos votar.

Secretário Regional do Trabalho (Álvaro Dâmaso): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu, realmente, disse que não via qualquer obstáculo à formulação que acabava de fazer.

Contudo, é preferível, já que o texto inicial é claro - pelo menos para a maioria dos deputados - mantê-lo como está.

Assim se pronunciou o Grupo Parlamentar do PSD e sendo claro, pois, perfilho dessa opinião.

Presidente: Assim vou pôr à votação os textos 1, 2, 3 e 4 do artigo 7º, segundo a proposta do Governo, sem quaisquer modificações, em conformidade com a opinião, aqui expendida, pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto para os números 1, 2, 3 e 4 do artigo 7° , segundo a proposta do Governo, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos votar o texto do $n^{Q}5$, de acordo com a proposta do Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração ao $n^{Q}5$, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 8º.

Secretário: Artigo 8º.

(Foi lido)

Presidente: Este é o único artigo relativamente ao qual não apareceram aqui propostas de alteração.

Consequentemente não vai ser discutido e ponho-o imediatamente à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto para o artigo 8^{ϱ} , fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 9º.

Secretário: Artigo 9º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe:

- "1. Eliminação.
- 2. Igual.
- 3. Os empréstimos a conceder estão sujeitos ao sistema de financiamento definido na legislação em vigor sobre a matéria, com as adaptações constantes do presente capítulo.

4. I gua 1".

Declaro aberta a discussão sobre o texto do artigo 9º da proposta do Governo bem como destas duas propostas, que acabam de ser lidas e que provém do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Estou um bocadinho confuso quanto à epígrafe do Capítulo II, Secção I.

No Capitulo I diz-se:

"Do financiamento às cooperativas de habitação". (Tinha entendido).

Agora no Capítulo II diz-se:

"Do financiamento à aquisição". (Pressuponho que seja, quase, a mesma coisa).

Na Secção I diz-se:

"Da aquisição de habitação própria pelos cooperadores".

Eu agradecia que me esclarecessem sobre esta maneira de apresentar a lei.

Presidente: Antes de dar a palavra a mais alguém, que queira intervir, desejo rectificar a leitura que fiz das propostas de alteração do Grupo Parlamentar do PSD.

Efectivamente, a proposta de alteração inclui - para além das tomadas de posição sobre os números 1 e 3 - textos diferentes para as epígrafes, no sentido deste artigo ser antecedido do seguinte:

"Capítulo II - Do financiamento à aquisição".

Portanto, desaparece a referência à "Secção I. Da aquisição de habitação própria". E depois a epígrafe do artigo 9º será do seguinte teor:

"Aquisição de habitação própria pelos cooperadores".

Repito que, segundo a proposta do PSD, teríamos o seguinte:

Capíluo II Do financiamento à aquisição

Artigo 9º

Aquisição de habitação própria pelos cooperadores" Desaparece, portanto, a Secção I e a sua epígrafe.

Declaro reaberta a discussão sobre esta matéria, porque isto, afinal, foi um completar-se dos textos que tinham sido omitidos por lapso da minha parte.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Depois de ouvir a explicação do Sr. Presidente - sobre matéria que até não constituía o objectivo formulado na minha pergunta - fiquei mais um bocadinho esclarecido. Vou, porém, reformular a pergunta:

Aparece, no Capítulo II:

"Aquisição de habitação própria pelos cooperadores" (entendida da maneira como o Sr. Presidente explicou).

Aparece, na Secção II uma nova epigrafe:

"Da aquisição pelas cooperativas" (por debaixo do qual se situa o artigo 13°).

Portanto, eu queria uma explicação acerca das duas atitudes aqui definidas.

Por um lado: "o acesso do cooperador à aquisição de habitação própria".

Por outro lado: "o acesso da cooperativa à aquisição de habitação própria".

Parece-me que se verifica aqui a diferença entre a posição de aquisição individual e colectiva, ou então continua a confusão na minha cabeça.

Era mais uma explicação a fim de que eu possa ficar, naturalmente, mais esclarecido.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A explicação para a dúvida do Sr. Deputado, já se encontra na generalidade do parecer que a Comissão dos Assuntos Sociais emitiu, de acordo com as obrigações que tem e que lhe advêm do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

Assim, no que respeita ao Capítulo II - que concerna o financiamento à aquisição - nós suprimimos tanto a Secção I como a Secção II, ficando o mesmo apenas com dois artigos. Um regula a aquisição de habitação própria pelos cooperadores e outro a mesma aquisição pelas cooperativas.

Na sequência disto, eliminamos todos os artigos respeitantes ao sistema poupança-habitação uma vez que este documento - quando foi elaborado - partia do pressuposto que existiçam - como direito positivo - três diplomas de carácter geral, com aplicação a nível nacionnal, tratando-se este dum documento regulamentador da aplicação na Região.

Ora isto levou a que a Comissão, de acordo com o proponente, tivesse refundido na totalidade os Capítulos II e III. No entanto, a explicação que acabo de referir, é uma reprodução verbal daquilo que já está consagrado no parecer da Comissão dos Assuntos Sociais.

Presidente: O Sr. Secretário Regional do Trabalho também tinha pedido a palavra? Tinha. Pois, tem a palavra.

Secretário Regional do Trabalho (Álvaro Dâmaso): Eu tinha pedido a palavra para dar a explicação que já foi dada, em grande parte, pelo líder do Grupo Parlamentar do PSD.

No entanto, queria chamar a atenção do Sr. Deputado Fernando Monteiro para duas questões.

No âmbito do sector cooperativo habitacional é possível, quanto à propriedade dos fogos, dois regimes: o individual e o colectivo, com manutenção, na cooperativa, da propriedade dos fogos. Esta parece-me ser, realmente, a base da dúvida do Sr. Deputado.

O diploma que estamos a apreciar aqui prevê três situações:

- A construção de habitações e respectivo financiamento por parte da cooperativa;

- Financiamento à aquisição das habitações em regime de propriedade individual;

- Financiamento à aquisição das habitações em regime de propriedade colectiva, ficando as mesmas na propriedade da cooperativa.

Estes são os três momentos essenciais deste diploma.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

E só para dizer que agora, e só agora, fiquei esclarecido. Podia ter ficado desde a primeira hora!

Presidente: Muito bem. Congratulamo-nos.

Continua a discussão.

Não há mais intervenientes. Vamos passar a votar.

Votaremos, em primeiro lugar, as epígrafes, segundo a proposta do Grupo Parlamentar do PSD.

Os Sns. Deputados que concordam fazem o favor de comanter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Agora vamos votar os números 2 e 4, segundo a proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam, com os números 2 e 4, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Vamos votar a eliminação do nº1, segundo a proposta do Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam, com esta proposta de eliminação, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração ao $n^{\varrho}1$ foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos, votar, finalmente, e texto de n^{ϱ} 3, segundo a proposta do Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto, fazem o favor de se manter como se eontram.

Secretário: A proposta de alteração ao nº 3 foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Relativamente aos artigos 10% 11^0 e 12%, o Grupo Parlamentar do PSD propõe a sua eliminação, por razões que já foram aqui longamente explicadas.

Eu tenho, apenas, uma dúvida sobre o modo como devo conduzir, com a maior eficácia prática, esta votação.

O Grupo Parlamentar do PS propõe um novo texto para o artigo 17° , a que chama "actual artigo 12° ". Eu penso que há aqui qualquer coisa que eu não entendo, porque não encontro correspondência, relativamente ao n $^{\circ}$ 3, que tenha cabimento no actual artigo 12° da proposta do Governo. Portanto, agradecia que me esclarecessem sobre este assunto.

O que é que se pretende dizer quando no artigo

17º se indica: "actual artigo 12º?".

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, pretendia-se ter, precisamente, em conta a supressão de artigos, feita na proposta do Governo mas é natural que tenha havido um lapso na contagem.

Presidente: Contudo, no que respeita à proposta do Governo, penso que continua a ser o 17º, porque ele é que se refere a fianças.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Exactamente! Presidente: Então está entendido.

Assim sendo, e se os Srs. Deputado não virem inconveniente, a Mesa dispensaria a leitura destes artigos, pondo à discussão a eliminação dos três.

Os Srs. Deputados têm conhecimento dos artigso 10° , 11° e 12° da proposta do Governo.

O Grupo Parlamentar do PSD propõe a eliminação destes mesmos três artigos.

Sobre o teor dos artigos e estas três propostas de eliminação, declaro aberta uma única discussão. Não há intervenções. Vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com as propostas de eliminação, dos artigos 10° , 11° e 12° da proposta do Governo, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: As propostas de eliminação dos artigos 10° , 11° e 12° , foram aprovadas por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 13º.

Secretário: Artigo 13º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD, relativamente ao artigo 13º propõe:

"Aquisição pelas cooperativas

1. Eliminação.

2. Os empréstimos a conceder para aquisição de habitações pelas cooperativas em regime de propriedade colectiva estão sujeitos ao sistema de financiamento definido na legislação em vigor.

3. Igual".

Declaro aberta a discussão sobre o artigo 13º e estas propostas.

Não há intervenções. Vamos passar a votar.

Em primeiro lugar, vota-se a eliminação do n^{ϱ} l.

Os Srs. Deputados que concordam com a eliminação, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de eliminação do nº1, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Em segundo lugar, vota-se o texto do n^{Ω} 2, segundo a proposta do Grupo Parlamentar do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração do $n^{\circ}2$ do artigo 13° , foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos votar agora o nº 3, segundo

o texto do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: 0 nº 3 foi aprovado por unanimidade:

Presidente: Vamos agora votar a epígrafe, segundo a proposta do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam com esta epigrafe, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Temos, relativamente aos artigos 14° e 15° , situação idêntica àquela dos artigos 10° , 11° e 12° .

Se os Srs. Deputados não vissem inconveniente, não leríamos estes artigos que são longos, fazendo apenas a menção de que está proposta a sua eliminação pelas razões, já aqui, abundantemente explicadas.

Em qualquer caso, declara-se aberta a discussão sobre esta matéria.

Não há intervenções. Vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com a eliminação dos artigos 14° e 15° , fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 16º.

Secretário: Artigo 16º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe o seguinte texto para o artigo 16º:

"Financiamento Interno - Compete às cooperativas organizar um plano de financiamento interno a subscrever por todos os cooperadores integrados no programa habitacional, tendo em atenção a necessidade de fazer corresponder aos maiores rendimentos as taxas de maior esforço".

Está aberta a discussão sobre o artigo $16^{\rm Q}$ e esta proposta de alteração.

Não há intervenções. Passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do artigo 16° , segundo a proposta do PSD, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 17º.

Secretário: Artigo 17º.

(Foi lido)

Presidente: Relativamente ao n^Q 1 não existem propostas. Porém, para o n^Q 2 o Grupo Parlamentar do PSD propõe o seguinte texto:

"2. Relativamente à parte dos empréstimos não coberta pela hipoteca referida no número anterior, serão prestadas outras garantias, em regime de solidariedade, nas respectivas operações de financiamento".

O Grupo Parlamentar do PS propõe o aditamento dum n^{Q} 3, do seguinte teor:

"A fiança referida no número anterior poderá ser prestada por qualquer entidade e, em última instância, pelo próprio Governo Regional ".

Está aberta a discussão sobre o texto do Governo para o artigo 17° , esta proposta do PSD para o seu n° 2 e o aditamento dum novo número proposto pelo PS.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu gostaria de saber como é que se traduz a "solidariedade" citada na proposta do Grupo Parlamentar do PSD.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra do Sr. Deputado Pacheco de Almeida.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Se pensarmos num investimento vultuoso, por parte duma cooperativa de habitação - situando-nos na ordem das dezenas ou centenas de milhares de contos - o mesmo fica apenas coberto, em parte - no que se refere à entidade bancária que fizer o financiamento - em termos de garantias, pela hipoteca das habitações construídas ou a construir. O que significa que entre o financiamento efectivo obtido e o valor da hipoteca das habitações, haverá um diferencial para o qual é de admitir que as instituições bancárias exijam a garantia duma outra entidade, que não a própria cooperativa ou habitações, já hipotecadas pela mesma.

Pressupõe-se a necessidade do aparecimento duma entidade, extra-cooperativa, cuja forma de garantia não seja a apresentação da hipoteca das habitações. Portanto, num sentido lato, pode entender-se como contendo a possibilidade de aval por parte do Governo.

O nosso entendimento é de que, nestes casos, o aval do Governo seria dado para, sobre, ou em relação à diferença entre o valor da hipoteca - admitida pela instituição bancária - e o valor total do financiamento.

Teremos, portanto, um valor de financiamento, outro admitido para hipoteca e ainda uma diferença que se pode situar entre os 20 e os 15% do valor do investimento, que seria, neste caso, da responsabilidade do Governo em termos de aval.

Está satisfeito o Sr. Deputado?

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionfsio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Desejo, apenas, justificar rapidamente a nossa proposta de aditamento, dum n^{Q} 3, que me parece, aliás, justificada pelas palavras que o Sr. Deputado Pacheco de Almeida acaba de proferir.

Prevendo, exactamente, essa situação, em que os bens da cooperativa não sejam considerados suficientes para hipoteca, sabemos que terá de recorrer a outras entidades.

Nós especificamos essas entidades no n^Q 3, dizendo que podem ser de preferência "...qualquer entidade..." - entende-se uma entidade privada - ou como último recurso o "...próprio Governo Regional".

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Penso que é perfeitamente possível encontrar consenso antes da votação, evitando talvez o votar-se do n^{o} 3, se assim o entender a bancada do Partido Socialista.

Da leitura da proposta, que nos é feita, fica-nos a certeza de que a preocupação é idêntica àquela expressa no nosso nº 2.

Se dissessem aqui, com clareza, que a prestação deste tipo de aval cabia ao Governo, teríamos introduzido então algo realmente novo no diploma. Porém, como se fica por uma referência genérica - podendo ser outras entidades para além do Governo - pensamos que está perfeitamente coberta pela nossa referência que diz:

"...serão prestadas outras garantias, em regime de solidarieadade, nas respectivas operações...".

"...serão prestadas..." por diferentes entidades. Pensamos que o dizer-se: "...por qualquer
entidade e, em última instância, pelo próprio
Governo Regional" não ajuda a introduzir, substancialmente, uma linguagem que caiba melhor na
regulamentação. A preocupação é idêntica à nossa
e portanto a minha intervenção vai no sentido
de se estabelecer um consenco antes da votação.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções. Vamos votar.

Em primeiro lugar, votamos o nº 1 do artigo 17° , segundo o texto do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: 0 nº 1 foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Agora votamos o n^{Q} 2, segundo o texto do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta do PSD para o n^{Q} 2, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Votamos agora a proposta de aditamento do n^{Q} 3, segundo o PS.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra, fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta de aditamento foi rejeitada por 22 votos contra do PSD, 7 votos do PS e 1 voto do CDS a favor.

Presidente: Vai ser lido o artigo 18º.

Secretário: Artigo 18º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe uma alteração duma só palavra. Substitui "A justificação..." por "A comprovação...", ficando o resto exactamente iqual.

Declaro aberta a discussão sobre o artigo 18^{Q} e esta proposta de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Desejo apenas lembrar que nós propunhamos a eliminação deste artigo 18º.

Presidente: Peço desculpa. O Sr. Deputado tem toda a razão. Eu tinha, realmente, passado a página onde se encontravam todas as propostas. Vamos refazer o processo.

Lemos o artigo $18^{\ensuremath{\text{\scriptsize Q}}}$, segundo a proposta do Governo.

Lemos a proposta de alteração no sentido de substituir a palavra "...justificação..." pela palavra "...comprovação...".

Havia, e há, efectivamente, uma proposta do PS no sentido de se eliminar, pura e simplesmente, o artigo 18° .

Sobre o texto do artigo 18º e estas duas propostas declaro, novamente, aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Propomos esta eliminação porque nos parece haver uma incongruência total entre o regime de financiamento actual - previsto na legislação para a habitação - e a exigência referida neste número.

Na legislação actual sobre o crédito à habitação não está previsto o controlo periódico dos rendimentos, sendo o mesmo feito no acto, do momento, da concessão.

Se neste artigo ficar a explicitação dessa obrigação, poderá surgir, de duas, uma atitude:

- Não ser aplicado, parecendo-nos negativo estar a aprovar uma norma legal que, à partida, não tem aplicação;
- A ser aplicado podendo alguma instituição de crédito, tomando esta disposição por base, querer aplicá-la as cooperativas e cooperadores ficarão desfavorecidos em relação aos não cooperadores, que recorram aos créditos de habitação, uma vez que estes últimos não estão sujeitos a esse controlo.

Portanto, de duas uma, ou não é compatível a sua aplicação no regime actual ou, se o fôr, será em desfavor dos cooperadores.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Sr. Presi-

dente:

Em primeiro lugar, eu vou fazer uma pergunta ao Sr. Deputado Dionísio de Sousa porque me surgiu aqui uma dificuldade. É que esta "...comprovação..." tem que ser entendida antes e após a concessão do financiamento.

Se entendermos "a comprovação..." como determinante das taxas de juro - quer as internas da cooperativa quer as aplicadas em termos de bonificação à mesma-este controlo faria sentido. Se isto se entende após a concessão e celebração do financiamento, eu tenho que estar absolutamente de acordo com o Sr. Deputado.

O nosso entendimento, que está conforme com o do Sr. Deputado, é de que, uma vez celebrado o contrato de financiamento com a cooperativa, não há mais nada que controlar. Tudo está controlado. Agora se isto é uma medida cautelar ficando a pergunta para o Sr. Secretário Regional do Trabalho - posta antes da celebração definitiva da escritura do contrato, entre a entidade financiadora e a cooperativa, pois, tem cabimento. A posteriori não tem qualquer cabimento.

Desejava apenas uma clarificação.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Trabalho.

Secretário Regional do Trabalho (Alvaro Dâmaso): Penso que fui interpelado.

Eu julgo que esta disposição tem razão de ser, embora outros artigos tenham sido eliminados por razões conhecidas e aqui debatidas.

O controlo dos rendimentos continua a justificar-se, como medida cautelar, porque, se a disposição fôr bem lida, verifica-se que será efectuado "...nos termos da legislação aplicável...".

Conjugando esta disposição com aquela final - que nós vamos introduzir - da regulamentação deste diploma, e ainda com - aquilo a que temos vindo a assistir - uma variação do sistema de financiamento à habitação, de acordo com a evolução da conjuntura, julgo que a mesma disposição tem razão de ser, quer como medida cautelar quer como norma previsiva duma realidade que vamos concerteza enfrentar.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Eu desejava, apenas, pedir um esclarecimento.

Parece-me que existem duas interpretações diferentes dessa norma. A do Sr. Secretário não coincide com a do Sr. Deputado Pacheco de Almeida. Aliás, vejo uma certa dificuldade em aceitar esta disposição, nos termos em que foi referida a sua aplicação, em função do "...periodicamente...".

O "...peridicamente...", que estava perfeitamente de acordo com o sistema de crédito poupança--habitação, implica esse controle periódico, anual ou semestral, não apenas casual e ocasional como acontece no sistema actualmente em vigor.

Portanto, parece-me que o que se pretende é efectivamente este controlo periódico, regular, dos rendimentos que poderá vir a funcionar como desfavorecente das cooperativas, uma vez que o não recorrer-se às mesmas implica a não sujeição, através da legislação geral, a este mesmo controlo.

Portanto a dificuldade maior situa-se no "...periodicamente..." que parece implicar algo mais do que a realização, ocasional, no momento da escritura ou da avaliação do prédio.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Trabalho.

Secretário Regional do Trabalho (Alvaro Dâmaso): Foi debatido na Comissão, e o Sr. Deputado sabe, que existe o sistema de crédito poupançahabitação - publicado desde Dezembro, se a memória não me falha - e que é um sistema de financiamento pendente que poderá vir a ser aplicado.

Julgo que a dúvida que coloca não tem razão de ser, devido aos motivos por mim apontados. Não vejo uma incongruência, formal ou de fundo, entre esta disposição - e a redacção acordada na Comissão, em que eu estive, e agora aprovada igualmente pela Assembleia - e os restantes artigos que foram aprovados aqui.

Julgo igualmente salutar a precisão normativa deste controlo periódico dos rendimentos.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Segundo o código cooperativo, quem tem a competência para exercer o controlo e fiscalização da cooperativa é o Conselho Fiscal.

Efectivamente, incumbe ao Conselho Fiscal:

- Examinar, sempre que julgue conveniente,
 a escrita e toda a documentação da cooperativa;
- Verificar, quando creia necessário, o saldo de caixa e a existência de títulos e valores de qualquer espécie que fará constar das respectivas actas;
- Emitir parecer sobre o balanço, o relatório e as contas de exercício, orçamento, plano e actividades para o ano seguinte.

Segundo o que está consagrado aqui, no código cooperativo, creio que a instituição financiadora nada mais deve fazer do que pedir à cooperativa - depois de devidamente visto pelo Conselho Fiscal - quer as contas, quer o balanço, etc., etc.. Acho que isto deve acontecer no acto inicial, do pedido, e não posteriormente porque toda a actividade da cooperativa é do domínio público uma vez que existe legislação nesse sentido bem como em relação ao ramo da habitação,

através do Decreto-Lei 218/82 de 2 de Junho.

Portanto, parece-me que esta comprovação dos rendimentos, quer dos cooperadores quer das cooperativas, a ficar consagrada no diploma que estamos a apreciar, deve tomar uma redacção diferente, de modo a torná-la concordante com a disposição do código cooperativo, admitindo-se, por exemplo, que a mesma comprovação seja feita através do balanço aprovado pelo Conselho Fiscal ou qualquer coisa no género.

Tem que se retirar o "...periodicamente...". Estamos perfeitamente de acordo com aquilo que o representante do Partido Socialista trouxe à colação e à reflexão, na discussão sobre este artigo. Daí que pensemos em formalizar uma proposta no sentido de coadunar aquilo que foi manifestado, na generalidade pela Assembleia, de modo a que, o que ficar disposto, seja conforme com o código cooperativo, embora julgue ter cabimento a consagração, aqui, desta comprovação inicial.

Uma das hipóteses de trabalho, lançadas, desde já, para a Mesa, seria esta:

- A comprovação dos rendimentos dos cooperadores, bem como dos rendimentos anuais brutos das cooperativas, será efectuada nos termos da legislação aplicável, competindo à instituição de crédito verificar os rendimentos declarados, para efeito da apreciação dos financiamentos solicitados.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): 0 "anuais" não reintroduz o periódico. E só isso. 0 "anuais".

Presidente: Portanto, entendo que o Grupo Parlamentar do PSD reformula a sua proposta.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu pedia para reler a proposta de modo a que toda a Assembleia se apercebesse do seu sentido:

- A comprovação dos rendimentos dos cooperadores, bem como dos rendimentos brutos das cooperativas, será efectuada nos termos da legislação aplicável, competindo à instituição de crédito verificar os rendimentos declarados para efeito da apreciação dos financiamentos solicitados.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Desejo apenas explicitar o nosso acordo com a redacção proposta e retirar a nossa proposta de eliminação do artigo.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Trabalho.

Secretário Regional do Trabalho (Alvaro Dâmaso): Desejava ainda intervinnesta matéria.

Eu julgo que a proposta apresentada, que já mereceu o acordo da bancada do Partido Socialista, constitui efectivamente um esclarecimento ao texto desta disposição.

No entanto, desejava ressalvar que a disposição

que estava proposta não significava, de maneira nenhuma, nem nunca poderia valer, com o sentido de que a instituição de crédito procederia, alguma vez, à fiscalização das contas das cooperativas, porque isso não é possível. Na própria referência que há pouco fiz, sublinhei a expressão, deste texto legal, dizendo "nos termos da legislação aplicável", o que significa não só os diplomas complementares, sobre a matéria, mas também o código cooperativo. Daí que a instituição de crédito jamais poderia fiscalizar.

No entanto, por que é que se encontrava, aqui, o "verificar"?

Tanto a instituição de crédito como o esquema de financiamento, que poderá ser concedido, podem obrigar a um reajustamento periódico e anual dos montantes e taxas de juro. De modo que havia que impôr à instituição de crédito a obrigação de verificar esses rendimentos que seriam sempre declarados.

Portanto, nunca seriam fiscalizados pela instituição de crédito mas sempre declarados pelas cooperativas de acordo, até, com a publicidade que será feita das suas contas.

Era este o esclarecimento que queria deixar aqui embora considere razoável e aceitável o esclarecimento que a proposta de redacção introduz agora.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções. Passamos a votar.

Temos, neste momento, o texto do Governo e a proposta modificada, do Grupo Parlamentar do PSD.

Vamos, votar, então, o texto do artigo $18^{\underline{o}}$, segundo a forma agora proposta pelo PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 19º.

Secretário: Artigo 19º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe a introdução duma epígrafe para o artigo 19º, suponho que para ficar como todos os outros artigos que têm a sua epígrafe própria. A epígrafe é "Encargos" e o texto é exactamente o mesmo.

Está aberta a discussão sobre o artigo $19^{\rm Q}$ e esta proposta de aditamento duma epígrafe.

Não há intervenções. Vamos votar o texto já com a epfgrafe, cujo aditamento se propõe.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe o aditamento dum novo artigo, do seguinte teor:

"Artigo 19º-A - Regulamentação

- Compete ao Governo proceder à regulamentação do presente diploma.
 - 2. Na regulamentação serão tidos em conta

as variações nos custos de construção existentes no espaço intra-regional, para efeitos das bonificações a atribuir".

Declaro aberta a discussão sobre esta proposta de aditamento.

Não há intervenções. Vamos passar a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de aditamento, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de aditamento foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Terminou a votação desta Proposta de Decreto Regional. Fica cometida à Comissão para os Assuntos Sociais para a elaboração da redacção final para fins de assinatura.

O Sr. Deputado Fernando Monteiro, ao abrigo das disposições regimentais, pediu a suspensão, por meia hora, dos trabalhos do Plenário.

Está deferido e estão interrompidos os trabalhos que recomeçarão às 18.05 horas.

(Eram 17.35 horas)

Presidente: Srs. Deputados, estão reabertos os trabalhos.

(Eram 18.05 horas)

O terceiro ponto da Ordem do Dia é a Proposta de Decreto Regional sobre "Acordos de saneamento económico-financeiro a determinadas empresas de interesse regional".

Esta proposta é apreciada segundo o processo de urgência.

Foi objecto de análise pela Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros. Dificuldades de ordem técnica não permitiram que o parecer fosse distribuído senão nos momentos que antecederam a reabertura dos nossos trabalhos. Para possibilitar aos Srs. Deputados uma apreciação, ainda que sumária, do mesmo parecer, ele vai ser lido pelo Relator da Comissão e só depois disso passaremos a apreciar esta matéria.

Assim, dou a palavra ao Sr. Deputado Jorge Cruz, que vai ler o parecer da Comissão, a que pertence, sobre esta Proposta de Decreto Regional.

Deputado Jorge Cruz (PSD): (Foi lido)

Presidente: Srs. Deputados, a proposta, cuja apreciação vai ser iniciada, pode ser objecto duma apresentação, perante o Plenário.

O Sr. Secretário Regional das Finanças pretende fazer a apresentação?

Secretário Regional das Finanças (Raúl Gomes dos Santos): Prescindo da apresentação do diploma.

Presidente: O Sr. Secretário Regional do Comércio e Indústria, que também é um dos subscritores, não pretende usar da palavra na apresentação.

Assim sendo, declaro aberto o debate na generalidade, segundo as regras próprias do processo de urgência, sobre esta Proposta de Decreto Regional.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O mínimo que se pode dizer acerca da Proposta de Decreto Regional que visa definir uma política que contemple os "Acordos de saneamento económicofinanceiro a certas empresas de interesse regional" é que a matéria é controvérsia.

A situação económica e financeira de certas empresas impõe, certamente, atitudes de ordem política e definições de instrumentos de intervenção económico-financeira que permitam a viabilização daquelas que tenham interesse regional.

Ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista, todavia, não se revela claro que tal se possa conseguir imediatamente, com a aplicação da proposta de diploma que está agora em discussão, na Assembleia.

Temos, de facto, algumas dúvidas, na medida em que parecem propôr-se algumas contradições que, a não serem esclarecidas, poderão, de facto, dificultar uma apreciação cuidada da matéria em questão.

Parece-nos que a questão fundamental, que se coloca, reside na imperiosa necessidade de serem retiradas todas as apreciações de carácter subjectivo que estão incertas nalguns pontos deste diploma.

Se conseguirmos resolver as questões, que se colocam neste campo, melhoraremos possivelmente o modo de resolver e acudir aos problemas mais relevantes que as empresas, em dificuldades económico-financeiras e de interesse regional, enfrentam.

Portanto, parece-nos que, para definir a política económica adequada a uma intervenção nesse sector, não se pode deixar de apreciar as situações possíveis de fuga, à aplicação deste diploma.

Por um lado, o diploma poder-se-ia entender como uma medida de política cautelar, por outro poderia surgir o equívoco de - em virtude da sua vigência temporal, muito limitada devido às condições de acesso ao processo de candidatura - se admitir, de facto, que o Governo, preconcebidamente já teria substituído as instituições de crédito. A própria regulamentação, prevista no diploma, estaria já ultrapassada por causa das consequências, já previsivas, que o Governo tem em mente ao apresentar esta Proposta de Decreto Regional.

Esta dúvida essencial terá que ser resolvida na medida em que, sendo uma Região pequena, todos conhecemos, mais ou menos, as empresas carenciadas e os problemas económico-financeiros das mesmas que vêm à luz da ribalta. Se, de facto, conhecemos tanto sobre essas empresas poderia tornar-se desnecessário regulamentar, com esta dignidade legislativa, uma questão que resolver-se-ia de outra forma como tem vindo

a ser feito pelo Governo, quanto a avales que estabelece, muitas vezes, para empresas públicas sem fazer, em relação a elas, o mesmo nível de exigências.

Esta questão também é importante. A disparidade de critérios, quanto à aplicação das normas a seguir quando o Governo ou uma instituição de crédito intervem para acudir a uma situação conjuntural de dificuldades económico-financeiras, numa empresa, seja ela privada ou pública. É natural que o nível de exigência que se colocará, pelo Estado, a uma empresa privada seja muito mais acentuado do que a uma empresa pública, especialmente se ela tiver uma actividade de carácter social importante.

Porém, como se pretende dar um apoio concreto à iniciativa privada e se tem verificado certos abusos na utilização de dinheiros públicos por este sector, naturalmente que as fugas poderão acontecer, sempre que não se cuide do interesse público com bastante rigor. Elas serão cada vez mais possíveis se dependerem da aplicação deste diploma. O mesmo consagra um critério subjectivo, eventualmente disperso por entidades de crédito sediadas em diversas ilhas. As mesmas entidades poderão aproveitar - casuisticamente e por causa de interesses muito imediatos, geogarficamente localizados - as disposições normativas que são propostas, no sentido de as fazer, aparentemente, cumprir, não as integrando, contudo, no conceito global do interesse regional.

Esta é a grande dificuldade que, também, nos surge neste campo. Entender como se poderá reconhecer a validade e bondade do efeito deste diploma, admitindo-se que o critério para a atribuição de financiamentos - de acordo com a filosofia expendida - está, de facto, em grande parte, atribuído e desconcentrado em instituições de crédito. Possuindo pontos de vista eventualmente diferentes, consoante a sua localização, elas poderão conflituar com os sectores das empresas industriais, que se candidatarão, não promovendo equilibradamente - e até de maneira de satisfazer a política económica do Governo - o desenvolvimento regional.

Estas são as razões principais da posição, de abstenção, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista em Comissão. Até surgirem esclarecimentos que possam modificar, eventualmente, a nossa posição, a mesma manter-se-á durante a votação, na generalidade, deste diploma.

Na especialidade apresentaremos propostas de alteração que, no nosso entender, despem o diploma do carácter subjectivo que poderá prejudicar as soluções propostas. Atolheremos igualmente qualquer outra proposta, que neste momento possamos desconhecer, e que venha resolver algumas das dúvidas que ainda temos presentemente.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em relação ao que o Sr. Deputado Martins Goulart acabou de proferir acerca do diploma, deduz-se que os comentários, ou considerandos que a bancada do PS decidiu tecer, situam-se na insuficiente clareza de algum do articulado e não sobre os objectivos do mesmo.

O Partido Social Democrata aprecia e vai votar este diploma, no entendimento de que ele procura responder, não a uma situação de abordagem, de fundo, do problema das pequenas e médias empresas, com vista a uma solução duradoura no tempo e, tanto quanto possível, definitiva em matéria legislativa, mas no pressuposto de que nos dá conta da realidade que vivemos.

Como foi referido há pouco pelo Sr. Deputado Martins Goulart, existem bastantes empresas, a nível regional que, por razões várias, atravessam dificuldades económico-financeiras e outras de natureza diversa, carecentes dum atendimento imediato, no sentido de se tentar viabilizar alguns investimentos.

Ao fazermos a leitura e o entendimento deste diploma nós procurámos - penso que de acordo com o que fez o Partido Socialista - encontrar os processos mais objectivos de análise e de apreciação da situação das empresas e, bem assim - estudando cada uma das medidas propostas no diferente articulado - garantir, através do mesmo, que os processos que vierem a chegar à banca para apreciação e ao Governo para posterior deliberação, sobre os incentivos a conceder, fossem cristalinos na sua isenção de objectivos, tornando tão fácil quanto possível a sua aplicabilidade.

No entanto, gostaria de deixar aqui claro que, na nossa perspectiva, o diploma agora em apreço e a ser regulamentado, fica suficientemente espartilhado de condições de acesso e regulamentação. Deste modo, virá garantir o indispensável acesso a acordos económico-financeiros por parte das empresas em crise, permitindo revitalizar, pelo menos, uma parte do sector - que, aqui, se refere em crise - sem prejuizo da eventual exclusão das empresas cuja viabilidade seja, de todo, impossível conseguir.

Portanto, é para nós igualmente importante que se defina com clareza que este diploma não pode ser entendido como uma panaceia, aplicável a todas as empresas. Não é, nem pode ser entendido como um diploma que vai resolver todas as situações de empresas em crise na Região, no sector industrial.

No nosso entendimento e com as alterações que propusemos, pensamos que o diploma fica aprovado em condições de apoiar as empresas carecidas, garantindo, através de critérios objectivos, a possibilidade de se determinar a sua viabilidade.

Embora fiquem muitas coisas por referir, talvez valha a pena dizer algo sobre a distribuição espacial, dos efeitos deste diploma, pela Região.

Todos sabemos que - por força do que foi, até aqui, o fraco desenvolvimento regional - as empresas industriais estão concentradas, principalmente em S. Miguel, um pouco na Terceira e agora, de maneira ainda bastante ténue, nas outras ilhas. Portanto - sendo o diploma aplicável às empresas industriais - os efeitos vão-se fazer sentir, à partida, nos centros onde já existe um certo potencial de empresas industriais, algumas das quais, apesar de tudo, em crise e nalguns casos acentuada.

Portanto, há que ter aqui, necessariamente, a bondade de ver este diploma na perspectiva de que, em termos de desenvolvimento regional, ele vai agarrar os sectores tal como se encontram, sem qualquer possibilidade de vir a conseguir equilíbrics inter-regionais. Não é esse o objectivo do diploma, uma vez que a sua duração no tempo, de seis meses, também não o recomenda.

Ficam-nos aqui ainda algumas preocupações e gostaria de falar sobre, pelo menos, algumas delas.

Sentimos que algumas empresas vão ter, concretamente, dificuldades na preparação dos estudos económicos ou saneamentos financeiros que lhes permitam o diálogo com a banca e através dela com o Governo. Não nos ficam reticências quanto aos propósitos do Governo e à intervenção da banca, uma vez que nos parece que aquilo que aqui fica legislado sai suficientemente claro para que, na área do Executivo, apenas caiam projectos que tenham merecido anterior apreciação e parecer favorável por parte da banca.

O diploma - ao sair do Grupo Parlamentar do PSD - se vier a merecer a aprovação desta Câmara, sai em tais condições que a sua objectividade, nesse aspecto, não pode nem vai ser posta concerteza em causa. Isto parece-nos ser igualmente uma medida tranquilizadora, já hoje pedida, de uma maneira saudável, nesta Câmara. Portanto, o papel de regulamentar fica para o Executivo, definindo-se objectivamente que cabe à banca apreciar e emitir um parecer conclusivo acerca de todos os projectos de saneamento financeiro que aparecam.

A intervenção do Governo servirá, tão somente, para determinar os incentivos que ao mesmo são permitidos, ao abrigo deste diploma.

Falar-se-á depois do aval do Governo e de benefícios financeiros.

Torna-se particularmente importante referir

o aval do Governo, até porque já foram aqui citadas empresas públicas que teriam acesso privilegiado ao mesmo. Porém, esse entendimento não pode existir de maneira igual para todo o tipo de empresas públicas.

Existem algumas que prestam serviços de efeitosocial imediato e indispensável. Portanto, em relação a estas, às vezes, nem sequer é possível hesitar entre a concessão do aval e o deixar as empresas se perderem.

O que se deve pôr, na realidade, são reflexões de fundo. Será que os avales às empresas públicas podem, e devem, ser prestados com uma generosidade, ou bondade, total em relação a essas mesmas empresas?

Portanto, ficaria aqui um apelo no sentido de que os critérios de rentabilidade se tornem cada vez mais uma necessidade, também em relação às empresas públicas, nos termos de demonstrarem - perante esta Câmara e após terem-no feito ao Governo - que elas vão tendo igualmente preocupações concretas e reais, de produtividade objectiva que seja possível de quantificar e de trazer até aqui.

Portanto, para concluir - e porque não nos vamos alongar sobre esta discussão preliminar deste diploma - diremos apenas que os prazos, aqui fixados, parecem-nos razoáveis. Traçamos, como norma genérica, a possibilidade de se alongarem, como termo máximo, até 10 anos, nas situações em que um conjunto de imponderáveis tenha impedido o normal desenvolvimento, previsto para o plano de saneamento financeiro ao longo de 7 anos. Para além disto, ficam aqui consagradas algumas normas que permitirão a rescisão do acordo na eventualidade do não cumprimento, por parte das empresas, daquilo que possa ter ficado determinado.

Em nosso entendimento o diploma - tal como o propomos à apreciação e votação desta Câmara - sai em condições suficientemente claras e objectivas, permitindo que, sobre ele, votemos com consciência tranquila. Estamos certos de que apresentamos à Região um diploma transitório que permitirá às empresas - que tiverem uma capacidade real e derem provas de que são capazes de se viabilizarem através da intervenção da banca e com o apoio do Governo - condições de acesso a uma viabilização que se deseja. Portanto, fica-nos igualmente a certeza de que este diploma dará, num curto espaço de tempo, a um número restrito de empresas, essas mesmas condições.

No nosso entendimento, exclui-se, claramente, deste modo, o problema de fundo de criar mecanismos que permitam vir a enquadrar situações futuras que, eventualmente, se venham a pôr.

De qualquer maneira, o desejável era não termos que, pontualmente, contemplar diplomas como este, que apenas apreciam situações de facto consomado e que constituem, neste momento, preocupação para uma larga faixa da nossa população. Efectivamente, estendem-se tanto às pessoas que trabalham nas empresas e investidores como até aos beneficiários do produto acabado ou dos serviços prestados pelas mesmas.

Numa abordagem geral a este diploma é o que se nos oferece dizer, sem prejuizo de prestarmos os esclarecimentos que a bancada do Partido Socialista ou o Deputado Fernando Monteiro nos quiserem dirigir, sobre as muitas alterações que propomos ao diploma.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Para desfazer, talvez, um equívoco uma vez que supomos que o proponente é,e continua a ser o Governo Regional.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Desejava fazer uma precisão para o Sr. Deputado Martins Goulart.

Eu referi-me ao conjunto de propostas de alteração, obviamente. São muitas e por essa razão é que nos colocamos na disponibilidade de explicá-las, aliás como afirmei claramente.

Portanto, referi-me às nossas e não às do Governo, às quais o mesmo dará o entendimento que entender necessário.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções. Vamos passar a votar.

Os Srs. Deputados que, na generalidade, concordam com a proposta do Governo Regional, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm, fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta foi aprovada por maioria com 29 votos do PSD e 1 voto do CDS a favor e 5 abstenções do PS.

Presidente: Srs. Deputados, vamos começar a apreciação, na especialidade, deste diploma, segundo as regras do processo de urgência.

Conforme sabemos, apenas serão objecto de discussão os artigos, relativamente aos quais haja propostas de alteração ou eliminação apresentadas. Sucede que, na ocorrência há propostas relativas a todos e cada um dos artigos. Não são todas do PSD mas, por exemplo, quanto ao artigo 1° há uma do PS.

De maneira que vamos, realmente, ver um por um todos os artigos.

Vai ser lido o artigo 1º do texto do Governo.

Secretário: Artigo 1º.

(Foi lido)

Presidente: O PS apresenta uma proposta de alteração ao nº 2 deste artigo 1° , do seguinte teor:

"2. Para efeitos do presente diploma consideram-se empresas regionais as que exerçam a sua actividade exclusivamente na Região".

Sobre o artigo 1^{Ω} da proposta do Governo e esta proposta de alteração, declaro aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É a primeira proposta de clarificação que apresentamos, no sentido de modificar o texto da proposta governamental, para uma situação mais precisa. Servindo os interesses regionais, poderá excluir igualmente, de uma maneira mais clara, as hipóteses de aproveitamento por parte de empresas, que não possuindo uma actividade exclusiva à Reçião, poderiam fugir ao controle.

Embora, mais ou menos, regulamentado no restante corpo do artigo, é sempre possível a fuga a esse mesmo controlo. Há casos em que, através de acções invisíveis, se poderão lesar interesses regionais, desviando dos mesmos a actividade económica de empresas que, apesar de tudo, exercem actividade predominante na Região.

Tendo em conta que, quanto ao sector público, o Estatuto consagra claramente que o poder de tutela do Governo cinge-se exclusivamente aos casos em que as mesmas exerçam a sua actividade apenas na Região, julgamos que era útil, mesmo para o sector privado, a uniformização do critério, perspectivando um equilíbrio de opções sobre a capacidade de gerência e intervenção do Governo nesta matéria.

Portanto, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentou a proposta de alteração no sentido de clarificar o processo. Além disso existe um interesse, óbvio, em apoiar principalmente as empresas que exerçam a sua actividade exclusivamente na Região, consideradas por esta razão empresas regionais.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida para uma intervenção.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Pelas mesmas razões que o Sr. Deputado Martins Goulart referiu, detivemo-nos no mesmo conceito.

Porém, parece-nos que é muito difícil dizer-se aqui "apenas empresas que exerçam a sua actividade exclusivamente na Região", porque as mesmas raramente produzem bens apenas dirigidos para o consumo interno e a sua actividade, também raramente, se pode confinar apenas ao mercado de trabalho e até empresarial da Região.

O entendimento que temos é de que as empresas devem ter a sua actividade principal na Região e isto tem que ser dito com toda a clareza.

Porém, parece-nos muito difícil consagrar aqui uma norma que diga que exerçam a sua activi-

dade exclusivamente na Região.

Pensamos que se correm sérios riscos de algumas empresas ficarem seriamente penalizadas no exercício da sua actividade e, por força disso, até afastadas do conteúdo deste diploma.

Esta é a razão da nossa subscrição da proposta do Governo, no que se refere ao n^{Q} 2 do artigo 1^{Q} .

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejava explicitar que nos parece que não podemos comparar o que se está a discutir agora com o que está consagrado no Estatuto.

No Estatuto consagra-se que compete ao Governo orientar, coordenar, dirigir e fiscalizar os serviços, os institutos, as empresas públicas e nacionalizadas que exerçam a sua actividade exclusivamente na Região.

Portanto, constitui uma situação bastante diferente daquela que, neste momento, se deseja contemplar, porquanto numa trata-se apenas da orientação, coordenação e fiscalização do sector público, enquanto noutra trata-se duma situação em que se prevê a possibilidade de permitir que algumas empresas, em situação económica difícil e cuja actividade principal se exerça na Região, recorram às medidas aqui previstas.

Parece-nos que é necessário restringir o âmbito de aplicação deste documento, não só em termos de tempo mas também, e sobretudo, em relação às condições de acesso e aos critérios nele estabelecidos, a fim de não haver quaisquer possibilidades de possíveis aldrabices e fugas aos princípios aqui consagrados.

Porém, quanto à actividade, em virtude das razões já aqui apresentadas, parece-nos que a possibilidade deve alargar-se à actividade principal exercida na Região, porque o exclusivo, interpretado em termos restritivos, não permitirá que uma boa parcela de empresas possa ter acesso a estes mesmos incentivos.

Daí que pensemos que se deve manter a proposta apresentada pelo Governo, sendo certo que subscrevemos as preocupações e apreensões apresentadas pelo Partido Socialista.

Presidente: Continua a discussão.

Não havendo mais intervenções, vamos votar.

Votaremos, em primeiro lugar, o nº 1 do artigo 1° segundo o texto do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto para o n^{Q} 1, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: $0 \ n^{Q} \ 1$ foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos agora votar o nº 2 segundo o texto da proposta do Partido Socialista.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto para o $n^{\underline{o}}$ 2, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta foi rejeitada por 23 votos do PSD e 1 voto do CDS contra e 5 votos do PS a favor.

Presidente: Votamos agora o texto do nº2 segundo a proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta foi aprovada por 23 votos do PSD e 1 voto do CDS a favor e 5 abstenções do PS.

Presidente: Dou a palavra ao Sr. Deputado Fernando Monteiro para uma declaração de voto.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Emtora compreenda as preocupações manifestadas pela bancada do Partido Socialista, vejo que o contexto do articulado, nomeadamente o nº2 do artigo 1º, é mais válido com um âmbito mais alargado, uma vez que contém a necessidade implícita das empresas terem não só sede como também exercerem na Região a sua actividade principal.

E uma maneira de alargar, na realidade, mas, de dentro para fora, e com o pleno domínio do orgão do Executivo que tiver a seu cargo a vigilância deste processo.

Presidente: Vai ser lido o artigo 2º.

Secretário: Artigo 2º.

(Foi lido)

Presidente: Existem duas propostas de alteração relativamente ao artigo 2° , uma do Partido Socialista e outra do PSD.

- O Partido Socialista propõe que o corpo do n^{ϱ} 1 seja do seguinte teor:
- "1. Poderão candidatar-se aos acordos de saneamento económico-financeiro as empresas regionais que preencham cumulativamente as seguintes condições:".
- O PSD propõe o seguinte texto para o corpo do n^{Ω} 1:

"Poderão candidatar-se aos acordos de saneamento económico-financeiro as empresas industriais de interesse regional que preencham cumulativamente as seguintes condições:".

Nada se propõe quanto à alínea a) do nºl mas, existem propostas para a alínea b) do mesmo.

O PS propõe c seguinte texto para a alfnea b) do n^0 1:

"Apresentem uma estrutura económico-financeira deseguilibrada".

O PSD propõe para a alínea b) do $n^{\mathbb{Q}}$ 1 o seguinte texto:

"Apresentem uma estrutura económico-financeira

desequilibrada, comprovada pela contabilidade existente na empresa".

Não existem quaisquer propostas para a alínea c) do n^{Q} 1.

Quanto ao nº 2, o Partido Socialista propõe a sua eliminação enquanto o PSD nada propõe, concordando portanto com c texto do Governo.

Declaro aberta a discussão sobre o texto do artigo $2^{\scriptscriptstyle Q}$ e sobre estas propostas.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente,
Srs. Deputados:

Uma vez que se trata de definir igualmente, no artigo 2º, as condições de acesso ao saneamento eccnómico-financeiro, julgamos que era de toda a conveniência que essa mesma definição fosse o mais objectiva possível sem qualquer recurso a conceitos vagos de natureza política - como este de "interesse regional" que cabe melhor na opção política dum governo e no seu programa do que num diploma deste género - e que neste caso fizessemos uma exigência exclusivamente de carácter técnico que determinasse com abertura as mesmas.

A posteriori, naturalmente caso a caso, consoante a instrução do processo, a banca e o Governo poderiam estar em condições de conceder o financiamento, julgado indispensável, àquelas cresas com garantias de viabilização económica, no prazo proposto, ou rejeitá-lo àquelas que o não merecessem.

Por isso suprimimos a qualificação de interesse regional - ac propôr uma alteração na introdução do corpo do artigo - não porque consideremos que as empresas não o deviam possuir mas porque admitimos que o Governo ou a banca - ao reconhecer a viabilidade e a importância de conceder um financiamento a uma determinada empresa - terá que atender sempre e acima de tudo ao mesmo.

Tendo-se o interesse regional em conta, pois, naturalmente que ficará contemplado o explicitado no n° 2, cuja eliminação propomos, tanto a "relevância da empresa no plano de emprego e no equilíbrio dos sub-espaços regionais" que, posta desta forma, pode merecer uma apreciação meramente subjectiva em certos casos como o ser também importante na sua contribuição para a balança de pagamentos da Região e todo o restante, da alínea b) do n° 2, cuja eliminação também propomos.

Portanto, julgamos ser mais correcto, neste ponto, exigir que a empresa, para ter acesso ao financiamento:

Disponha de contabilidade nos termos propostos pelo Governo na alínea a);

Apresente a estrutura económico-financeira desiguilibrada nos termos da alínea b);

Demonstre que poderá vir a garantir o seu saneamento económico-financeiro no prazo estipula-

do no contrato que puder vir a ser estabelecido nos termos da alínea c).

Repito que, ao fazer-se esta proposta de alteração, não se pretende de forma alguma diminuir o impacto ou o âmbito daquilo que o Governo propõe, quando caracteriza de forma objectiva o interese regional das empresas.

Julgamos que as empresas a considerar terão que ter certamente interesse regional, mas o mesmo virá definido naturalmente num programa de Governo sobre o ponto de vista, quer do desenvolvimento económico sectorial, quer de política laboral, quer de política de desenvolvimento, especialmente correcta.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palvra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em primeiro lugar, devo dizer que, de facto, entendemos a necessidade de precisar aqui o conceito de empresas e aquilo a que dizia respeito. Daí que se tenha proposto a limitação apenas às empresas industriais.

Porém, quanto ao conceito de "interesse regional", entende-se que é, de facto, preferível consagrá-lo aqui, ficando a sua definição a cargo desta Assembleia e não a outra qualquer entidade.

Parece-nos que o conceito que se dá aqui de "interesse regional", mesmo em termos económicos, acaba por ser bastante preciso porque para os parâmetros, que são aqui definidos, existem elementos económicos explicativos do mesmo.

No respeitante à alínea b) parece-nos que a estrutura económico-financeira desiquilibrada tem que ser comprovada pela contabilidade existente na empresa porque, como é do conhecimento de todos e infelizmente para quem vive nesta Região, há até empresas que quase não têm contabilidade.

Portanto, parece-nos necessário colocar essa exigência aqui porque uma coisa é ter uma contabilidade adequada à apreciação, outra coisa é apresentar uma estrutura económico-financeira desiquilibrada sem que se possa comprovar a mesma através duma contabilidade que existe há longos anos, porque a mesma pode vir de há quatro, cinco ou seis anos.

Quando se fala aqui em estrutura económico--financeira creio que, em princípio, se está a pensar mais num médio prazo do que num curto prazo. Daí que se torna necessária aquela especificação quanto à comprovação.

No que respeita ao corpo do artigo, pensamos que a redacção inicial, proposta pelo Governo, é de manter com a explicitação respeitante a empresas apenas industriais.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejo fazer uma breve intervenção para defender a redacção que propomos para a alínea b) do texto do Governo, porquanto consideramos que, para possibilitar a apresentação e verificação duma estrutura económico-financeira desiquilibrada, tem que se supôr a existência duma escrita ou duma contabilidade, até mesmo mai feita.

Consideramos que a apresentação dessa estrutura económico-financeira desiquilibrada pressupõe a apresentação duma escrita e duma contabilidade.

Portanto, as empresas que não tivessem escrita organizada nunca seriam candidatáveis, de acordo com a nossa proposta, na medida em que não poderiam provar que possuiam, pelo menos, até uma estrutura económica porque não tinham qualquer elemento integrador da prova do desiquilíbrio da sua estrutura.

Para contemplar outras situações julgamos que, até mesmo para os casos de eventual fraude, em que se possa apresentar contabilidade ou escrita, as fugas são possíveis.

Por isso não nos preocupamos muito em qualificar casos, para o acesso ao saneamento económico-financeiro, na medida em que o julgamento, quanto à bondade das situações apreciadas e à validade das propostas, será feito à posteriori.

Portanto, uma vez que seja possível a empresa demonstrar a sua situação económico-financeira - pressupondo uma apresentação mínima da sua contabilidade - o Governo ou a entidade bancária, potencialmente interessada em financiar um projecto de saneamento económico-financeiro, não poderá prescindir da verificação dessa escrita e duma análise crítica dos documentos que sejam presentes porquanto sabe-se muito bem "como se pode furtar os ovos da galinha".

Há pessoas e entidades que, até a nível internacional, se especializam em forjar documentos e obviamente que não será muito dificil fazê-lo com situações que se consideram facilmente identificáveis, nem será impossível prever que, também aqui, se tente ludibriar a bondade do Governo e das instituições.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Castanheira Cruz.

Deputado Jorge Castanheira Cruz (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Desejo apresentar a minha discordância com a posição assumida pelo Sr. Deputado Martins Goulart porquanto a estrutura económico-financeira desiquilibrada pode ser facilmente detectável através de dois documentos que resultam da contabilidade da empresa, os balanços e as contas de exploração da mesma que podem não retratar a respectiva contabilidade existente.

Portanto, a estrutura económico-financeira desiquilibrada não deve ser apenas vista em termos de balanços, que são muitas vezes publicados em termos de jornais oficiais, mas também através da contabilidade existente.

São documentos resultantes da contabilidade, porém não constituem por si só a contabilidade da empresa.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejava formular uma interrogação ao Grupo Parlamertar do PSD sobre o significado da alteração introduzida, em relação ao texto do Governo, para esta alínea b).

Gostaríamos de saber se, na opinião da bancada do PSD, a alteração proposta, em relação ao texto inicial do Governo, significa ou não alguma alteração na perspectiva e filosofia geral do diploma.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida.

Deputado Pacheco de Almeida (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Desejava responder à pergunta que nos foi formulada.

A filosofia mantém-se.

Havia aqui, na alínea b) do n^{ϱ} 2, uma excepção aberta pela negativa que entendemos que se deve pôr pela afirmativa.

Portanto, entendemos que isto se deve ler nos termos que já foram referidos por nós aqui.

As empresas devem apresentar-se a esta apreciação com uma situação económico-financeira desiquilibrada mas susceptível de ser comprovada, como referiu o meu coleça de bancada Castanheira Cruz, através da análise dos documentos nelas existentes.

O que fizemos foi excluir daqui uma reflexão que, ficando, excluia as empresas que não pudessem provar que a acelaração de deterioração verificada se devia a razões exteriores às mesmas.

Portanto, como já deixámos aqui claro, entendemos que se podia dispensar perfeitamente o aparecimento disso no diploma e preferimos insistir na comprovação, da situação económica em questão, através da análise da contabilidade da empresa.

Este é o nosso entendimento acerca desta questão.

Presidente: Continua a discussão.

Não havendo mais intervenções, vamos proceder à votação.

Votaremos em primeiro luçar o corpo de $n^{Q}1$ de artigo 2^{Q} , antes das alíneas, segundo a proposta do Partido Socialista.

Os Srs. Deputados que concordam com a proposta

do Partido Socialista para o corpo do n^{Q} 1 do artigo 2^{Q} , fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra, fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta foi rejeitada por 23 votos do PSD contra e 5 votos do PS e 1 do CDS a favor.

Presidente: Agora vamos votar as alíneas a) e c) do n^{Q} 1, segundo o texto da proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto destas duas alíneas, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: As alineas a) e c) foram aprovadas por unanimidade.

Presidente: Vamos votar agora o texto do corpo do n^Q 1 do artigo 2^Q de acordo com a proposta do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta foi aprovada por 23 votos do PSD a favor e 5 abstenções do PS e 1 do CDS.

Presidente: Vamos votar agora o texto para a alfnea b) do n^{Q} 1 do artigo 2^{Q} , de acordo com a proposta do PS.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta de alteração apresentada pelo PS, para a alínea b), foi rejeitada por 23 votos contra do PSD e 5 votos do PS e 1 do CDS a favor.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro para uma declaração de voto.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu votei favoravelmente a proposta do Partido Socialista porque concordo plenamente com o desenvolvimento e a própria defesa feita pelo Deputado Martins Goulart.

Presidente: Eu não quero de maneira nenhuma coarctar o uso da palavra mas tenho a impressão de que uma declaração de voto é para um pouco mais do que para se dizer que se votou a favor porque se concordava, uma vez que suponho que o voto favorável significa exactamente concordar.

Isto não é para prolongar a discussão mas apenas para, na medida do possível, se dispensar uma declaração deste teor uma vez que parece resultar dos próprios termos da votação. É só porque isso talvez seja desejável.

Peço ao Sr. Deputado Fernando Monteiro para não levar a mal esta observação.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu vou fazer uma declaração de voto sumária mas pessoal.

Votei favoravelmente a proposta de alteração apresentada pelo Partido Socialista porque a ideia impressa nela é mais válida do que aquela que se encontra nas outras propostas de alteração.

Presidente: A Mesa regista a rectificação e o desenvolvimento que o Sr. Deputado deu à sua declaração de voto.

Vamos votar agora a alínea b) do n^{Q} 1 do artigo 2^{Q} de acordo com o texto do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstêm fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta do PSD para a alínea b) do n^{Q} 1 do artigo 2^{Q} , foi aprovada por 24 votos a favor do PSD e 5 abstenções do PS e 1 do CDS.

Presidente: Passamos agora ao n^{Q} 2 do artigo 2^{Q} .

Vamos votar a proposta de eliminação apresentada pelo Partido Socialista.

Os Srs. Deputados que concordam com a proposta de eliminação, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra, fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta foi rejeitada por 24 votos do PSD contra e 5 votos do PS e 1 do CDS a favor.

Presidente: Votaremos agora o texto do nº2 conforme a proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstém, fazem o favor de se sentar.

Secretário: O texto para o n^Q 2 foi aprovado por 24 votos a favor do PSD e 5 abstenções do PS e 1 do CDS.

Presidente: Vai ser lido o artigo 3º.

Secretário: Artigo 3º.

(Foi lido)

Presidente: Relativamente a este artigo há uma série de alterações propostas pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Quanto ao nº 1 propõe o seguinte texto:

"As empresas que reunam as condições indicadas no artigo anterior, e se proponham realizar acordos de saneamento financeiro, deverão apresentar a sua pretensão junto das instituições de crédito".

Para o n^{Q} 2 propõe um texto que se baseia no n^{Q} 3, incluindo contudo alterações, do seguinte teor:

"As empresas candidatas deverão apresentar

a sua pretensão acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Estudo económico e financeiro de viabilização;
- b) Estatuto ou pacto social e relação dos sócios ou dos principais accionistas e respectivas participações percentuais no capital social";

As alfneas c) e d) são iguais às do $n^{\mbox{\scriptsize Q}}$ 3 do texto do Governo.

Propõe uma nova alínea que está aqui como dl) e que é do seguinte teor:

"Prova dos poderes de negociação dos subscritores do pedido de contrato de saneamento financeiro".

As restantes alineas e), f), g), h), i), j) e l) são iguais às do n^Q 3 do texto do Governo. Apresenta como n^Q 3 um texto inspirado no n^Q 2 do texto do Governo e que é do seguinte teor:

"Depois de apreciado o estudo, a instituição de crédito remetê-lo-á à Secretaria Regional que superintenda no sector e às Secretarias Regionais das Finanças e do Trabalho, no prazo máximo de 45 dias, acompanhado de parecer conclusivo".

Finalmente propõe-se a eliminação do nº 4.

Sobre o texto do Governo e sobre estas propostas, que acabam de ser referidas, está aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejava fazer uma pergunta ao Grupo Parlamentar do PSD sobre o n^{Q} 3 da sua proposta.

Se mantém ou não os 45 dias que se contemplam na proposta do Governo e se, de facto, os mesmos são suficientes para efectuar todo o processamento de recurso ao crédito, previsto neste diploma?

• Presidente: Antes de declarar a continuação da discussão posso esclarecer o Sr. Deputado Fernando Monteiro, na parte que diz respeito à Mesa, confirmando que se mantém o texto no que respeita aos 45 dias.

Algum dos Srs. Deputados que entenda intervir poderá, eventualmente elucidar o Sr. Deputado quanto ao seu fundamento.

Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carva-lho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Existe aqui uma alteração profunda em relação à proposta apresentada pelo Governo que se situa no sentido das empresas apresentarem o estudo económico-financeiro e as instituições de crédito, após apreciação, enviarem-no para as respectivas Secretarias que estão definidas aí.

Entende-se que 45 dias é tempo suficiente para a apreciação do pedido formulado pela empresa

interessada, por parte da instituição de crédito, sendo certo que esse prazo não decorre enquanto a interessada não apresentar os elementos exigidos, daí o carácter transitório e temporal deste documento.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Desejava apenas esclarecer a minha dúvida sem mais perguntas.

Desconfio que este diploma vai suscitar o aparecimento do recurso, de imensas empresas, ao crédito de acordo com o que é permitido através da filosofia e do espírito do mesmo.

Eu vejo com grande apreensão a possibilidade das instituições de crédito serem capazes de responder em 45 dias.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional das Finanças.

Secretário Regional das Finanças (Raúl Gomes dos Santos): O Governo Regional nada tem a objectar quanto às alterações propostas pelo Grupo Parlamentar do PSD, para o artigo 3º embora se considerem profundas, concordando portanto com elas.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carva-Tho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu desejava formular um requerimento à Mesa no sentido de, em concordância com o artigo $141^{\rm Q}$ do Regimento, a votação ser feita por números, verificando-se o contrário apenas quando algum Deputado assim o requeira.

Presidente: O Sr. Deputado refere-se apenas à votação deste ártigo?

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Não. Refiro--me a todo o documento.

Presidente: Muito bem. Portanto, vamos votar o n^{Q} 1 segundo o texto proposto pelo PSD.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: 0 nº 1 foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Votamos agora o n^Q 2 em todas as suas alíneas, inclusivé a nova alínea, segundo o texto proposto pelo PSD.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Votamos agora o n^{ϱ} 3 segundo o texto proposto pelo PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Agora votamos a proposta de elimi-

nação do nº 4.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de eliminação foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 4º.

Secretário: Artigo 4º.

(Foi lido)

Presidente: Relativamente ao n^Q 1 o Grupo Parlamentar do PSD propõe um texto diferente para a alínea d), nos seguintes termos:

"Financiamento a médio e longo prazo para investimentos em bens do activo fixo considerados indispensáveis à sua recuperação".

Propõe-se igualmente a eliminação da alínea e) deste mesmo número.

Não há qualquer proposta em relação ao nº 2.

Está aberta a discussão sobre todos estes textos.

Não há intervenções, vamos votar.

Votamos em primeiro lugar o texto do n^{Q} 1 em todas as suas alíneas, o que inclui a eliminação da alínea e).

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Agora votamos o texto do n^Q 2 de acordo com a proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O nº 2 foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 5º.

Secretário: Artigo 5º.

. (Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD formula as seguintes propostas de alteração:

Quanto ao $n^{\underline{o}}$ 1 uma alínea a), modificada, do seguinte teor:

"Financiamento para reestruturação do fundo de maneio destinado à aquisição de matérias primas e subsidiárias".

Propõe a eliminação do n^Q 3 e que se formule um novo artigo, o 5^Q-A , com o n^Q 4, do seguinte teor:

" Compensação de juros - No caso dos benefícios constantes das alíneas a) e d) do n^{Q} 1 do artigo 4^{Q} , o Governo poderá conceder compensação de juros".

Sobre o texto do Governo e estas propostas que acabam de ser referidas, está aberta a discus-

Não há intervenções, vamos passar a votar.

Votamos em primeiro lugar o n^{Q} 1 segundo a proposta do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Agora votamos o nº 2 segundo a proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: $0 \ n^{Q} \ 2$ foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Votamos agora a eliminação do n^{Q} 3.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos votar agora o n^{Q} 4 sob a forma de um novo artigo, o 5^{Q} -A.

Os Srs. Deputados que concordam com a transformação do n^Q 4 no novo artigo que foi aqui referido, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 6º.

Secretário: Artigo 6º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe o seguinte texto para o n^{Q} 1:

"Os prazos dos acordos de saneamento financeiro serão os estritamente indispensáveis à consecução dos objectivos globais e das metas de viabilização e equilíbrio financeiro, não excedendo 7 anos".

O mesmo Grupo Parlamentar propõe o seguinte texto para o n° 2:

"Sobrevindo factos imprevisíveis e fora do controlo das empresas, poderá, por acordo entre a empresa e a instituição de crédito, com conhecimento prévio da Secretaria Regional que superintende no sector e das Secretarias Regionais das Finanças e do Trabalho, ser o prazo previsto no número anterior prorrogado por um período até 3 anos".

Propõe-se ainda a eliminação do nº 3.

Está aberta a discussão sobre o artigo $6^{\rm Q}$ e estas propostas que acabam de ser referidas. .

Não há intervenções, passamos a votar.

Votamos em primeiro lugar o texto do n^Q1 segundo a proposta do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: $0 n^{Q} 1$ foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Agora votamos o n^{Ω} 2 segundo a proposta do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: O nº 2 foi aprovado por unanimida-

Presidente: Votamos agora a eliminação do nº 3 da proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de eliminação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 7º.

Secretário: Artigo 7º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe o seguinte texto para o nº 1:

"O Governo definirá por portaria os elementos de análise e os níveis de recuperabilidade e viabilidade".

Para o nº 2 propõe o seguinte texto:

"A instituição de crédito, na apreciação a que se refere o artigo 3º fará a qualificação concreta dos níveis de recuperabilidade e viabilidade da empresa candidata ao acordo de saneamento financeiro".

O que isto quer dizer na prática é que o Grupo Parlamentar do PSD não só está a propôr textos diferentes como a inverter a ordem destes dois números.

Nada se propõe relativamente ao nº 3.

Declaro aberta a discussão sobre estes textos. Não há intervenções, vamos passar a votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o texto do $n^{\underline{o}}$ 1, segundo a proposta do PSD, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Os Srs. Deputados que concordam com o texto do n^{Q} 2, segundo a proposta do PSD, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Os Srs. Deputados que concordam com o texto do n^0 3, segundo a proposta do Governo, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 8º.

Secretário: Artigo 8º.

(Foi lido)

Presidente: Relativamente ao nº 1 o Grupo Parlamentar do PSD propõe o seguinte texto:

"Se o Governo decidir favoravelmente o acordo de saneamento financeiro deverá ficar concluído no prazo de 30 dias, a contar da publicação do respectivo despacho, sob pena de caducidade dos benefícios a conceder".

O Partido Socialista propõe a eliminação

Não existem quaisquer propostas quanto ao $n^{\underline{o}}$ 3 pelo que se mantém sem controvérsia a proposta do Governo.

O Grupo Parlamentar do PSD propõe a eliminação do nº 4.

Declaro aberta a discussão sobre estes quatro números e as propostas que ficaram referidas, dando, desde já, a palavra oa Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Partido Socialista propõe a eliminação do n° 2 do artigo 8° , na medida em que considera perigoso que o processo de viabilização económica de qualquer empresa fique dependente da concordân-

cia do Governo e da empresa sobre a composição dos orgãos directivos da mesma.

Julgamos extremamente grave a colocação desta exigência por parte do Governo, sendo-o aindaç mais se aprovada por esta Assembleia.

O Governo não tem o direito de participar na gestão de empresas privadas, especialmente porque disporá de instrumentos suficientes para acompanhar, em todo o pormenor, a evolução da vida económica da mesma durante o período de vigência do acordo de saneamento económico.

E um pronúncio de uma situação inadmissível que nós, neste caso, temos que denunciar, solicitando ao Governo que retire esta proposta para que se consiga autonomizar e responsabilizar devidamente as empresas e seus gestores, pela condução do processo de viabilização económica das mesmas, nunca os fazendo substituir ou depender da confiança, eventualmente política, do Governo, para que o mesmo processo possa ser possível.

Presidente: Continua a discussão.

Dou a palavra ao Sr. Deputado Borges de Carva-Iho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Assim, à partida, estaríamos de acordo com as argumentações apresentadas pelo Sr. Deputado Martins Goulart. Contudo, julgamos que partiu de pressupostos errados.

A celebração do acordo depende da concordância das "partes".

Ora, que eu saiba, o Governo Regional não é "parte", mas sim a empresa e a instituição de crédito.

Parece-nos que entre estas "partes" é importante haver acordo quanto à composição dos orgãos de gestão da empresa porque, infelizmente, temos também conhecimento que muitas empresas, existentes nesta Região, sendo até, em termos económicos viáveis, são inviabilizadas pelas suas gestões.

Se estamos a dar um apoio pontual para tentar revitalizar e viabilizar uma determinada empresa, devemos possibilitar que a entidade, que concede o crédito, se pronuncie a favor da concessão condicionando-a a certa gestão porque uma das razões que poderá ter levado a empresa a uma situação económica difícil poderá ter sido, efectivamente, a gestão.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nós sabemos que uma das partes é a banca e que o Governo, de forma interposta ou indirecta, também se pode pronunciar sobre esta questão.

Mesmo que não pudesse e que, para além da empresa interessada na sua própria viabilização, existisse exclusivamente uma instituição bancária, achamos que a mesma deve correr o risco - uma vez aprovado o estudo de viabilização económica - porque se passa a gerir empresas privadas - ao ponto de exigir o respeito pela sua opinião quanto às pessoas que integrarão a gestão - a ingerência far-se-á negativamente ao mesmo nível, quer seja pela empresa ou instituição bancária quer pelo Governo - se fosse caso disso.

Portanto, mantemos a argumentação expendida porquanto consideramos que o papel da instituição bancária não é o de intervir na gestão de empresas com dificuldades económicas, mas sim o de gerir bem a sua própria actividade, acompanhando com cuidado a evolução do acordo que venha a estabelecer, eventualmente, com uma determinada empresa.

A instituição bancária não pode ter privilégios nesta situção, devendo assumir e correr também os riscos do acordo em igualdade de circunstâncias com a empresa que pode ter bons gestores; admitindo-se muito bem a possibilidade de fuga a uma situação isenta, porque se trata de homens, mas a má gestão também poderá acontecer na instituição bancária, podendo subordinar-se um problema económico-financeiro duma empresa a um falso pretexto de má gestão, para justificar uma intervenção na gestão da mesma, por parte de instituições bancárias, quando elas próprias poderão estar a ser mal geridas.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pacheco de Almeida.

Deputado Pacheco de Almeida: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Consideramos este ponto de particular importância. Porém, não na perspectiva do Partido Socialista, como é óbvio.

Ao contrário do que aqui foi dito, não se refere que a banca vá participar na composição dos orgãos de gestão da empresa.

E um pressuposto que quem quiser poderá, com muita bondade, introduzir aqui. Porém, não é isso que se diz.

Diz-se que o acordo fica, sim, dependente da concordância das partes sobre a composição dos orgãos de gestão da empresa.

Eu queria retomar o que o meu colega de bancada, Dr. Borges de Carvalho, referiu no sentido de salientar que a composição dos orgãos de gestão é uma peça indispensável para a banca, quando aprecia situações de saneamento financeiro, na apreciação do processo de viabilização.

Isto não tem nada que ver com o respeito que merecem cada uma das empresas ou as pessoas que componham os respectivos orgãos dos conselhos de qestão.

O que está aqui em causa, por parte das instituições bancárias, é o direito que se lhes gestões de empresas que não vao consagra de aprovarem ou não va banca em condição normal de solicitação dum financiamento.

Neste diploma não se trata de considerar pedidos de financiamento sem condição normal, mas sim de garantias, a prestar pelo Governo, de juros bonificados, de prazos dilatados e dum conjunto de situações que colocam obrigações fortes a quem solicita o mesmo financiamento, conferindo muitos direitos a quem o possa conceder.

Reafirmo que, por parte da banca, parece--me ser um princípio que esta não pode alienar.

O Governo propôs, a Assembleia Regional está-se a debruçar sobre este diploma e parece-nos
a nós que é perfeitamente legítimo, o consagrar-se
aqui que a composição da gestão de empresas
em situação económica difícil também deva carecer
de aprovação por parte da instituição bancária
que as irá financiar; ou consórcio de bancos
uma vez que nalgumas situações poderão ser vários
os bancos envolvidos.

Que isto não seja entendido como desconfiança pessoal, nem como um desejo de inviabilizar as empresas, mas que se faça sim, a reflexão sobre o número de empresas que, no País e na Região, estão presentemente numa situação extremamente delicada porque têm gestores desonestos nalguns casos e incompetentes noutros, ou ainda porque não têm capacidade de gestão adequada.

Reparem que não estamos a apreciar um novo investimento. Se assim fosse, as reflexões expendidas aqui pelo Sr. Deputado Martins Goulart teriam todo o cabimento, pois que nenhum direito assistiria à banca em tais circunstâncias.

Neste caso, de apreciação da situação duma empresa como as que virão cair aqui, estes pressupostos devem, no nosso entender, manter-se.

Presidente: Continua a discussão.

Não há mais intervenções, vamos passar a votar.

Votaremos em primeiro lugar o n^Q 1 segundo o texto proposto pelo PSD.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Os Srs. Deputados que concordam com a eliminação do nº 2 proposta pelo PS, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar. $\,$

Secretário: A proposta de eliminação foi rejeitada por 23 votos do PSD contra e 5 votos do PS e 1 do CDS a favor.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro para uma declaração de voto.

Deputado Fernando Monteiro: Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Votei favoravelmente a eliminação do n^Q2 do artigo 8^Q porque o acho desnecessário no corpo deste e também porque acho que, no resto

de todo o diploma, existe a capacidade de denunciar actos previstos pela concepção proposta no mesmo.

Presidente: Vamos agora votar o texto do $n^{\mbox{\scriptsize Q}}$ 2 de acordo com a proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto para o n^{Ω} 2, fazem o favor de se manter como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra fazem o favor de se sentar.

Secretário: A proposta foi aprovada por 23 votos do PSD a favor e 5 votos do PS e 1 do CDS contra.

Presidente: Agora votamos o $n^{\underline{Q}}$ 3, também segundo a proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos agora votar a proposta de eliminação do n^Q 4.

Os Srs. Deputados que concordam com a proposta de eliminação do n^{Q} 4, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 9º.

Secretário: Artigo 9º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe um texto diferente para o n^{Q} 2:

"Sem prejuizo do estipulado no número anterior, a manutenção dos benefícios concedidos ao abrigo deste diploma fica condicionada à apresentação às instituições de crédito e à Secretaria Regional que superintende no sector e às Secretarias Regionais de Finanças e do Trabalho dos seguintes elementos:".

Depois temos as três alfneas sem qualquer alteração.

No fundo a modificação é apenas no sentido de passar a ler-se "instituições de crédito" onde se lê "entidades de crédito".

Declaro aberta a discussão sobre o artigo 9° e sobre esta proposta de alteração.

Não há intervenções, passamos a votar.

Votamos em primeiro lugar o n^{Q} 1 segundo a proposta do Governo.

 θ_{S} Srs. Deputados que concordam fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: 0 nº 1 foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Votamos agora o n^Q 2 segundo o texto apresentado pelo PSD.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto para o $n^{\mathbb{Q}}$ 2, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de alteração ao nº2 foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 10º.

Secretário: Artigo 10º.

(Foi lido)

Presidente: O Grupo Parlamentar do PSD propõe o seguinte texto para o nº 1:

- "O acordo de saneamento financeiro poderá ser rescindido quando:
- a) Se verifique não cumprimento culposo pelas empresas das metas e objectivos acordados;
- b) As empresas se recusem a prestar informações ou a fornecer elementos de prova;
- b') As empresas forneçam informações falsas, sem prejuizo de eventual procedimento criminal;
- c) Se verificarem quaisquer outros factos que nos termos da lei geral ou especial, constituem fundamento para rescisão do acordo".

Propõe ainda a eliminação do nº 2 deste artigo 10° .

Declaro aberta a discussão sobre a proposta do Governo e estas propostas de alteração e eliminação.

Não há intervenções, passamos a votar.

Votamos, em primeiro lugar, o texto do $n^{Q}1$ segundo a proposta do PSD.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Votamos agora a eliminação do n^{Q} 2.

Os Srs. Deputados que concordam com esta eliminação, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: A proposta de eliminação aprovada por unanimidade.

Presidente: Vai ser lido o artigo 11º.

Secretário: Artigo 11º.

(Foi lido)

Presidente: Não há quaisquer propostas, visando alterar este texto, pelo que também não há lugar a discussão do mesmo. Vamos votá-lo.

Os Srs. Deputados que concordam com este texto para o artigo $11^{\rm Q}$, fazem o favor de se manter como se encontram.

O Sr. Deputado que vota contra faz o favor de se sentar.

Secretário: O artigo 11º foi aprovado por 24 votos do PSD e 5 votos do PS a favor e 1 voto do CDS contra.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Monteiro para uma declaração de voto.

Deputado Fernando Monteiro (CDS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Votei contra o artigo 11º deste diploma por achar que 180 dias, como prazo a contar da data de entrada em vigor do diploma, é bastante pouco para solucionar a crise grave em que se encontram imensas empresas que, segundo julgo, podem beneficiar do mesmo.

Presidente: Srs. Deputados, terminada que foi a votação desta proposta fica a mesma entregue à Comissão para os Assuntos Económicos e Financei-

ros que, no prazo regimental, lhe dará a redacção final.

Por acordo com os Grupos Parlamentares e com o Sr. Deputado do CDS, vamos proceder à apreciação dos dois pedidos de sequência do processo de urgência, com dispensa de exame em Comissão, para os projectos de Decreto Regional sobre "Arrendamento urbano" e sobre "Licença para habitação".

Vou abrir o debate em conjunto e faremos a votação em.separado.

Estão abertos os debates, em conjunto, sobre este requerimento.

Não há intervenções, vamos votar.

Em primeiro lugar, votaremos o processo de urgência com dispensa de exame em Comissões para o projecto sobre "Arrendamento urbano".

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Agora vamos votar o mesmo processo para o outro projecto relativo a "Licença para habitação".

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manter como se encontram.

Secretário: Foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Srs. Deputados, estão terminados os nossos trabalhos de hoje.

- O Plenário fica convocado para amanhã, às 15.00 horas nesta Sala, com a seguinte ordem de trabalhos:
- 1° Apreciação da Proposta de Decreto Regional sobre "A Rede Regional de Abate".
- 2º Apreciação do Projecto de Decreto Regional sobre "Arrendamento urbano".
- 3º Apreciação do projecto de Decreto Regional sobre "Licença de habitação".
- 4º Apreciação do projecto de Decreto Regional sobre "Protecção de mamíferos marinhos";
- 5º Apreciação duma Proposta de Resolução, cujo texto já foi transmitido aos Srs. Deputados, relativamente a uma tomada de posição desta Assembleia Regional face à declaração de inconstitucionalidade de alguns diplomas da lei eleitoral para a Região Autónoma dos Açores.
- 6º Apreciação duma Resolução, cuja proposta também já foi distribuída aos Srs. Deputados, sobre a Revisão Constitucional;
- 7º Apreciação duma Resolução desta Assembleia Regional incidindo sobre o parecer a enviar ao Governo Regional relativamente à dissolução da Câmara da Lagoa.

 $\ensuremath{\mathsf{E}}$ com esta ordem de trabalhos que amanhã nos reuniremos aqui.

Estão, por hoje, encerrados os nossos traba-Ihos.

Muito boa noite.

(Eram 20.15 horas)

(Deputados que entraram durante a Sessão: **PSD** - José Cabral; **PS** - Avelino Rodrigues, Carlos César, Martins Mota).

Resposta da Secretaria Regional das Finanças a um requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Fernando Monteiro sobre a carreira profissional de contabilistas:

Relativamente à matéria contida no requerimento do deputado Sr. Engº Fernando António Monteiro da Câmara Pereira que acompanhou o ofício da Assembleia Regional nº 247, Pº 17.06.02, de 2 do passado mês de Março, venho informar que esta Secretaria Regional elaborou em devido tempo, com plena participação dos seus funcionários, um projecto de Decreto Regulamentar Regional que tinha por finalidade criar, no âmbito da Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade, a carreira profissional de contabilistas.

Após várias alterações do projecto inicial, a versão final que veio a ser apreciada em Plenário do Governo de 14.05.82 foi alvo de discordância por parte dos funcionários mais directamente interessados, razão porque se optou pela conveniente ponderação do assunto e pela elaboração de um novo projecto que tenha em conta não só os interesses da administração regional mas também a conveniência dos funcionários abrangidos que a seguir se mencionam:

Chefes de Repartição	1
Chefes de Secção	3
Primeiros Oficiais	4
Segundos Oficiais	9
Terceiros Oficias	9
TOTAL	26
Com os melhores cumprimentos.	

O Secretário Regional das Finanças: Rau Gomes do Santos.

Projecto de Decreto Regional

Arrendamento urbano para habitação

Artigo 1º

Os artigos 1° e 3° do Decreto Regional n° 8/81-A de 27 de Junho passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1º

Na Região Autónoma dos Açores a formação do contrato de arrendamento urbano para habitação e a fixação ou alteração das respectivas rendas regulam-se pelo presente diploma.

Artigo 3º

1. Nos contratos de arrendamento que tiveram a sua renda fixada, em regime legal de liberdade contratual, após 12 de Setembro de 1974, a primeira avaliação não poderá fixar renda superior às resultantes da aplicação à vigente dos seguintes coeficientes, em relação ao ano que disser respeito aquela fixação:

1974 .		•			•		•		•	٠	•	50%	
1975 e	1976.		•	•								40%	
1977 e													
1979 e	1980.						•					20%	
1981 a	1982								_		_	10%	

2. A primeira avaliação relativa aos contratos com rendas fixadas antes da data referida no número anterior não poderá, em princípio fixar renda superior às resultantes da aplicação à vigente dos seguintes coeficientes, em relação ao período de anos a que disser respeito aquela fixação:

Até 1960 .			•					200%
De 1961 a	1965							150%
De 1966 a	1970		•			•		100%
De 1971 a	12/09/74	4.						75%

3. Poderão, no entanto, serem ultrapassados os coeficientes referidos no número anterior sempre que o montante da renda a fixar não atinja os seguintes valores:

Até 1960						1.000\$00
De 1961 a	1965 .					1.500\$00
De 1966 a						
De 1971 a	12/09/	74				2.250\$00

Artigo 2º

São aditados ao Decreto Regional nº 8/81/A de 27 de Junho quatro novos artigos com a seguinte redacção:

Artigo 6º-A

Nas futuras avaliações dos prédios, cujas rendas proventura tenham sido revistas entre 27 de Junho de 1981 e a data de entrada em vigor deste Decreto Regional, serão tidos em conta os critérios estabelecidos, neste diploma, desde que seja necessário torná-las compatíveis com os mesmos.

Artigo 9º-A

- 1. Em todos os demais arrendamentos não rurais aplica-se o disposto no artigo $2^{\rm Q}$ do Decreto Regional nº 8/81/A de 27 de Junho.
- 2. Porém os arrendamentos para fins comerciais, industriais e para exercício de profissão liberal ficam sujeitos à legislação especial existente a nível nacional.

Artigo 9º-B

Em todos os arrendamentos não rurais às entidades não portugueses é lícito a estipulação de rendas em moeda estrangeira nos termos do artigo 558° do Código Civil.

Artigo 9º-C

O presente decreto regional entra em vigor na data da sua publicação. Grupo Parlamentar do PSD, 29 de Junho de 1982.

Os Deputados: Borges de Carvalho, José Pacheco de Almeida, Fernando Faria, David Santos, Frederico Maciel.

Projecto de Decreto Regional

Reserva natural da Bafa de S. Lourenço

Na parte leste da Ilha de Santa Maria, à distância de 20Km de Vila do Porto, situa-se a maravilhosa Baía de São Lourenço, com um habitat bi-secular cujo conjunto pelas tonalidades que assume, pela disposição do casario e pelo forte carácter da sua encosta, é de uma beleza impar que urge preservar.

Ao longo de quase três séculos os marienses mais abastados foram construindo as suas casas de veraneio e as suas adegas junto à beira mar à medida que iam plantando frondosos vinhedos até ao cimo da cratera, construindo, para o efeito, a braço, os sucalcos usualmente conhecidos por quarteis, come se fossem verdadeiros monumentos de esforço humano e testemunhos imorredouros duma era sobeja de mão de obra e duma sociedade feudal.

A arte de então permitiu porém que o génio não destruisse a natureza e que o interesse económico não a subjugasse, embora a génese violenta da construção dos quarteis em cascata os assumisse como elementos valiosos do quadro paisagístico da concha natural.

Prevendo-se na Baía um possível incremento de construção de habitações de veraneio na sequência do que já vem sendo observado, nos últimos anos, tendo o progressivo abandono dos vinhedos porque a exploração está economicamente inviabilizada e considerando que a livre criatividade do homem é generosa mas nem sempre sugeitável aos interesses colectivos impõe-se publicar legislação que reserve todos os elementos estéticos existentes e condicione os futuros.

Assim sendo, nos termos da alínea a) do n^Q1 do artigo 229^Q da Constituição e da alínea a) n^Q 1 do artigo 20^Q do Estatuto Político Administrativo da Região, a Assembleia Regional dos Açores decreta o seguinte:

Artigo 1º

É criada, nos termos do presente diploma a reserva natural da Baía de São Lourenço na Ilha de Santa Maria.

Artigo 2º

A zona referida no artigo anterior compreende toda a superfície da concha virada a leste e tem por limite toda a área visível de qualquer ponto de quota zero dentro da baía.

Artigo 3º

Fica dependente da Secretaria Regional do Equipamento Social, dentro dos limites definidos, a autorização para a realização dos seguintes trabalhos:

- a) Construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição dos edifícios existentes;
- b) Pinturas e caiações de edifícios ou muros a construir:
- c) Demolição dos sucalcos, alterações da configuração geral do terreno e da costa;
 - d) Derrube de árvores e arranque de vinhedos;
- e) Plantação de essências florestais ou pomículas em quotas superiores a 50 metros ou na zona dos sucalcos.

Artigo 4º

As contravenções previstas no artigo 3º sem prejuizo de outras sanções aplicáveis são punidas com multas de 5.000\$00 a 50.000\$00 e em caso de reincidência as multas serão agravadas pelo quintúplo.

Artigo 5º

A vigência do cumprimento deste diploma é da competência da SRES que preside e representantes da SRAgP, Câmara Municipal de Vila do Porto, Departamento Marítimo dos Açores e Junta de Freguesia de Santa Bárbara.

Artigo 60

A Secretaria Regional do Equipamento Social elaborará o Plano de Urbanização da Baía de São Lourenço no prazo de um ano após publicação.

Artigo 7º

As despesas emergentes do presente diploma serão suportadas pelo orçamento da SRES.

Horta, 29 de Junho de 1982.

O Deputado Regional pelo CDS: Fernando Monteiro.

Projecto de Decreto Regional

Zona protegida da Baía da Praia

Considerando o lugar da Praia, na freguesia da Almagreira uma zona privilegiada para nela assentar a principal estrutura turística da Ilha de Santa Maria e dadas as características indiscutivelmente favoráveis à sua utilização para o fim citado, urge preservar o seu ambiente natural em ordem à melhor valorização patrimonial e paisagística;

Considerando a zona da Praia onde se poderá desenvolver um futuro complexo ou aldeamento turístico isto é um lugar excepcionalmente dotado quer pela suavidade orográfica que a caracteriza quer pelo agradável enquadramento paisagístico que a define, incluindo o suave areal fronteiro;

Tendo em consideração que o aproveitamento da zona da Praia numa área aproximada de 20 hectares, para a sua maior valorização, carece de um plano de urbanização e de regulamentação que condicione os elementos urbanísticos que a ocuparão;

Tendo em consideração que todos os terrenos da zona sensível em questão são propriedade de vários particulares que legítima e incontestavelmente assumirão a opção que mais vantajosa fôr no mercado de valores fundiários mas onde arbitrariedades podem ser cometidas;

Neste termos, à semelhança de tantas outras zonas privilegiadas impõe-se que se crie legislação regional em ordem à defesa do lugar da Praia de modo a que todos os elementos urbanísticos venham a ter o maior equilíbrio estético.

Assim sendo, ao abrigo da alfnea a) do nº1 do artigo 229º da Constituição conjugado com a alfnea a) do nº 1 do artigo 20º do Estatuto Político Administrativo da Região, a Assembleia Regional dos Açores decreta o seguinte:

Artigo 1º

E criada, nos termos do presente diploma a reserva natural da zona da Baía da Praia na freguesia de Almagreira em Santa Maria.

Artigo 2º

A zona referida neste diploma compreende toda a área que confina a Sul com a linha de água e a Nascente, Norte e Poente com a linha de quota dos 60 metros.

Artigo 3º

Fica dependente da Secretaria Regional do Equipamento Social dentro dos limites definidos, a autorização para a realização dos seguintes trabalhos:

- a) Construção ou alteração dos edifícios existentes;
 - b) Pinturas e caiações de edifícios existentes;
- c) Alterações importantes da topografia do solo por meio de aterros, escavações e outras mobilizações do solo;
- d) Derrube ou extinção de toda a flora existente;
- e) Captação ou desvio de águas ou quaisquer obras de hidráulica.

Artigo 4º

As contravenções previstas no artigo 3º sem prejuizo de outras sanções aplicáveis são punidas com multa de 5.000\$00 a 50.000\$00 e em caso de reincidência as multas serão agravadas pelo factor quintúplo.

Artigo 5º

A vigilância do cumprimento deste diploma

é da competência da SRES que preside e de representantes da SRAgP, Câmara Municipal de Vila do Porto, Departamento Marítimo dos Açores e Junta de Freguesia de Almagreira.

Artigo 6º

A Secretaria Regional do Equipamento Social elaborará o Plano de Urbanização da Baía da Praia no prazo de um ano, após a sua publicação.

Artigo 7º

As despesas emergentes da execução do presente diploma serão suportadas pelo orçamento da SRES.

Horta, 29 de Junho de 1982.

O Deputado Regional pelo CDS: Fernando Monteiro.

Projecto de Decreto Regional

Licença de Habitação

Artigo 1º

- 1. Não podem ser celebrados contratos que envolvam a constituição ou transmissão de direitos reais de prédios ou fracções de prédios urbanos destinados à habitação sem que se exiba, perante o notário, a correspondente licença de habitação, do que se fará sempre menção na respectiva escritura.
- 2. Não é, porém, exigível a licença da habitação em relação aos prédios construídos antes da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 38.382 de 7 de Agosto de 1951.
- 3. A prova de que o prédio objecto do negócio se encontra nas condições referidas no número anterior pode ser feita por qualquer documento de onde de facto resulte, nomeadamente, por certidão da inscrição predial ou da respectiva caderneta predial urbana.

Artigo 2º

A prova de que o prédio, embora construído posteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei 38.382, foi dispensado da licença de habitação será feita por atestação da câmara municipal competente ou através do diploma que estabeleceu a dispensa.

Artigo 3º

Exibida ao notário a licença de habitação respeitante a determinado imóvel ou fracção, quando seja caso disso ou, feita a prova de que a ela não há lugar, nos subsequentes actos relativos ao mesmo imóvel é prova bastante da legalidade da situação a exibição de documento notarial onde conste a prova anteriormente produzida.

Grupo Parlamentar do PSD, 29 de Junho de 1982.

Os Deputados: Borges de Carvalho, Fernando

Faria, Pacheco de Almeida, Frederico Maciel, David Santos.

Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre a proposta de Decreto Regional relativo à "Obrigatoriedade para os velocípedes com motor transitarem durante o dia com as luzes acesas".

No dia 22 de Junho de 1982 reuniu, numa das salas dà Assembleia Regional dos Açores, na cidade da Horta, a Comissão de Organização e Legislação a fim de apreciar e emitir parecer sobre a proposta acima identificada:

1 - Enquadramento jurídico

A Assembleia Regional, segundo a alínea c) do nº 1 do artigo 26º, do Estatuto Político-Administrativo tem competência para "legislar, dentro dos limites constitucionais, sobre matérias de interesse específico para a Região que não estejam reservados à competência própriá dos Orgãos de Soberania".

Pela alínea d) do artigo 27º verifica-se que os "transportes terrestres e transportes marítimos e aéreos entre ilhas, incluindo escalas e tarifas" constituem matérias de interesse específico para a Região.

A Comissão é, pois, de parecer que a proposta em análise tem perfeito enquadramento jurídico--constitucional.

2 - Finalidade do Diploma

- O Decreto Regulamentar nº 4/82, de 15 de Janeiro tornou obrigatório que os motociclos, durante o dia, transitassem mantendo acesas as luzes referidas na alínea b) do nº 2 do artigo 30º do Código da Estrada.
- O diploma citado, que apenas se referia aos motociclos, tinha como finalidade criar melhoria de segurança quer a peões quer a veículos que transitassem na via pública.

Sabendo que o número de velocípedes com motor existentes na Região é muito superior ao número de motociclos, pretende-se estender a estes as medidas de segurança exigidas àqueles, na medida em que as razões aduzidas para os motociclos também se aplicam aos velocípedes com motor.

3 - Generalidades

Na generalidade a Comissão, por unanimidade, concorda com a proposta por ser de parecer que a obrigatoriedade agora imposta se justifica pela pouca visibilidade que um veículo deste tipo oferece sobretudo quando se apresenta em vias públicas cujas bermas, pela sua vegetação ou muros, são escuras.

Acresce que esta proposta também se baseia em medidas idênticas tomadas em vários outros países.

4 - Especialidade

Na especialidade a Comissão julga que todo o articulado é de aprovar sem quaisquer altera-

ções.

Horta, 22 de Junho de 1982.

O Presidente: Borges de Carvalho.

O Relator: Frederico Maciel.

Relatório e parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Decreto Regional que visa criar a "Rede Regional de Abate":

A Comissão para os Assuntos Económicos e Financeiros, reunida no dia 23 de Junho de 1982, numa das salas da Assembleia Regional dos Açores, na cidade da Horta, depois de lida e analisada a proposta de Decreto Regional em epígrafe, emite, por unanimidade, o seguinte parecer:

A matéria constante do documento em análise é de interesse específico para a Região, por estar abrangida, entre outras, pelas alíneas bb) e ii) do artigo 27º da Lei nº 39/80 de 5 de Agosto (Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores). Assim, compete à Assembleia Regional, ao abrigo da alínea c) do artigo 26º da referida Lei legislar neste âmbito, uma vez que a Constituição nada dispõe em contrário.

Na generalidade, a proposta visa criar a "Rede Regional de Abate", definindo e estabelecendo regras relativamente aos matadouros da Região que permitam por um lado, promover a defesa da saúde pública, assegurar a qualidade e genunidade dos produtos e por outro lado que a laboração dos mesmos vá até ao seu aproveitamento integral e por conseguinte que a economia regional benficie do seu valor acrescentado, passando ainda por garantir a boa gestão e o controle de cada unidade nela integrada.

A Comissão entende que, muito embora os objectivos a atingir passem também por outras medidas que não se enquadram no âmbito do diploma em análise, este representa um passo importante no contexto de uma política global da actividade, cujos reflexos a montante e a jusante se farão sentir beneficamente na economia regional.

Pelas razões aduzidas a Comissão é de parecer que a proposta de Decreto Regional deve merecer a aprovação do Plenário da Assembleia Regional, tendo em conta as alterações na especialidade que a seguir se mencionam:

Artigo 1º

(Criação)

E criada a Rede Regional de Abate, constituída por matadouros cujas instalações poderão ser pertença da Região, de empresas mistas ou de entidades privadas.

Artigo 2º

(Objectivos)

São objectivos primordiais da Rede Regional

de Abate:

a)	promover	a	defesa	do	ambiente	е	da	saúde
públic	a;							

- b);
- c);
- d) cumprir as normas da Convenção Europeia sobre a protecção dos animais de abate;
- e) garantir a boa gestão e o controle de cada unidade nela integrada;
- f) promover que o comércio de exportação de gado se processe em carcaças ou em peças, tendo em vista a progressiva substituição do seu comércio em vida.
 - 3. Eliminado.

Artigo 3º

(Classificação dos matadouros)

- 1. Conforme o volume de abates de bovinos e de suinos, o fim e o tipo de serviços que prestam, os matadouros classificam-se nos seguintes grupos:
- a) matadouros industriais os que tenham apoio frigorífico próprio, e possam processar as carnes até à sua embalagem em peças e industrializar os produtos e sub-produtos;
- b) matadouros frigoríficos os que procedam ao abate, a tratamento de carnes, à conservação das carcaças pelo frio e, nalguns casos, ao aproveitamento dos sub-produtos;

c)	•	•	•	•	٠	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	٠	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	٠	•	•	•	•	;
2)																_																						;

Artigo 4º (Distribuição territorial)

2. Os matadouros industriais ou o frigorífico, salvo em casos especiais autorizados superiormente receberão o gado pela seguinte forma:

- a): -;
- b) matadouro industrial da Terceira:
- o gado proveniente das ilhas Graciosa e Terceira;
 - c) matadouro industrial do Pico:
- o gado proveniente das ilhas do Corvo, Flores, Pico, S. Jorge e Faial.

Artigo 5º (exploração)

1.												•																									•	
2.	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•

Artigo 6º (Abate de aves)

Artigo 7º

Eliminado.

Artigo 8º

(Regulamentação e normalização)

1. O Governo Regional, através dos Secretários Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Indústria, procederá à regulamentação da matéria julgada conveniente para a racionalização das condições de exploração de harmonia com os princípios higio-sanitários, e tendo em atenção as regulamentações dimanadas pela Comunidade Económica Europeia neste domínio.

2. Eliminado.

Artigo 8º-A

(Disposição final)

O exercício do comércio de gado e de carnes reger-se-á obrigatoriamente pelo disposto no Decreto Regional nº 20/80/A, de 27 de Agosto.

As alterações propostas na especialidade, são apenas de mera redacção e sistematização, pelo que dispensam explicação.

Horta, 23 de Junho de 1982.

O Presidente: Carlos Teixeira.

O relator: Jorge Castanheira Cruz.

Parecer da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais sobre a proposta de Decreto Regional que visa criar um "Sistema de concessão de crédito e de incentivos financeiros à habitação no âmbito do sector cooperativo":

Esta Comissão reunida em 25 de Junho do corrente ano, numa das salas da Secretaria Regional da Administração Pública, em Angra do Heroísmo, com a presença do Secretário Regional do Trabalho, emite, por unanimidade, o seguinte parecer sobre a proposta mencionada:

1. Enquadramento jurídico

A Região tem competência para legislar sobre esta matéria, conforme o estabelecido no Estatuto Político-Administrativo, artigo 27º que define "constituem matérias de interesse específico para a Região, designadamente: z) Habitação e urbanismo".

Por outro lado o artigo 59° do mesmo Estatuto confere ao Governo Regional competência própria para proceder à "execução das leis no território da Região".

Cumpre ainda notar que a iniciativa consubstanciada na presente proposta responde aos imperativos constitucionais sobre o fomento das cooperativas em geral e das cooperativas de habitação em particular - confronto artigos 61° , n° 1 e 65° , n° 2, alínea b) ambos da Constituição.

2. Finalidade do diploma

Pelos seus próprios termos, a proposta visa proporcionar apoios financeiros que facilitem às cooperativas de habitação prosseguirem os seus objectivos, nas áreas de aquisição, construção, reparação e remodelação de habitações.

É do conhecimento público a existência de,

pelo menos, 3 cooperativas de habitação recentemente constituídas nesta Região Autónoma, as quais precisamente aguardam que lhes sejam proporcionados meios de crédito adequados para a plena realização dos seus objectivos.

Informações do Sr. Secretário Regional do Trabalho apontam mesmo para a perspectiva da construção de 300 novas habitações, desde que as cooperativas possam dispôr de razoável ajuda financeira.

O parque habitacional da Região é, como se sabe, numeroso. Mas grande parte das suas casas está inabitável, por degradadas.

As facilidades previstas no presente diploma permitirão também a aquisição de casas já existentes e não utilizadas, facilitando-se a sua recuperação e modernização.

3. Generalidade

A Comissão aprovou, por unanimidade, o presente diploma tendo suprimido todas as disposições relacionadas com o sistema poupança-crédito em virtude de a legislação nacional preparada sobre a matéria ainda não se encontrar em vigor.

Entende-se todavia que esta supressão nada afecta a filosofia geral do diploma.

4. Especialidade

A Comissão entende que a proposta em apreciação deve ser aprovada com as seguintes alterações:

4.1 - No artigo 1° acrescentar a expressão "e à aquisição" entre "construção... de fogos". No artigo 2° , n° 1, eliminar "autorizadas pelo Decreto-Lei nº / , de , ou por outras", e no nº 2, substituir a expressão **"a promoção** habitacional" por "promover a aquisição, a construção, a reparação e a remodelação de habita**ções**". No artigo 3° , o n° 1, alínea c) passar a ter a seguinte redacção "Construção, aquisição, reparação ou remodelação de habitações e equipamentos complementares quando integrados nas edificações", e no nº 2 eliminar a expressão inicial "Quando se mostre indispensável", bem como a expressão final "à construção de habitações".

Justificação

Pretende-se deste modo ampliar o âmbito da aplicação da concessão dos crédito e dos incenti-

4.2 - No artigo 4º, alínea a) eliminar a expressão "visada pelo membro do Governo Regional que exercer tutela sobre".

Justificação

Entende-se que a informação deve ser prestada pelo IRASC.

4.3 - Eliminar a alínea c) do artigo 4° e os números 2 e 3 do artigo 5° .

Justificação

Por razões aduzidas na generalidade.

4.4 - No artigo 5º, nº 1 substituir a expressão "Portaria Conjunta da Secretaria Regional das Finanças, da Secretaria Regional do Equipamento Social" por "Portaria Conjunta das Secretarias Regionais das Finanças, do Equipamento Social".

No artigo 6º, nº 1 acrescentar a palavra "a" entre "a taxa... que" e no nº 2 substituir a expressão "portaria da Secretaria Regional das Finanças, do Equipamento Social e do membro do Governo Regional que" por "portaria das Secretarias Regionais das Finanças, do Equipamento Social e do membro do Governo que".

No artigo 7° , no n° 5 eliminar "de entidade a designar por despacho".

Justificação

Pelo facto de se entender desnecessário ou por melhorar a redacção do diploma.

4.5 - Eliminar.

Secção I

Da aquisição de habitação própria pelos cooperadores

Substituir o título do artido 9º por (Aquisição de habitação própria pelos cooperadores).

Eliminar o $n^{Q}1$ do artigo 9^{Q} , assim como os números 2, 3, e 4 passam a ser 1, 2, e 3.

Justificação

O seu conteúdo está incluído na definição do Capítulo II.

4.6 - Substituir no nº 3 do diploma, actual n° 2, do artigo 9º a palavra "poupança-habitação" por "financiamento".

Eliminar os artigos 10° . 11° e 12° .

Justificação

Por razões aduzidas na generalidade.

4.7 - Eliminar.

Secção II

Da aquisição pelas cooperativas

O artigo 13º passa a artigo 10º cujo título é substituído por "(Aquisição pelas cooperativas)".

Eliminar o nº 1 do actual artigo 10° passando os números 2 e 3 a números 1 e 2.

Justificação

Pretende-se apenas dar um ordenamento correcto ao diploma, dadas as eliminações já verificadas. A eliminação do $n^{\rm Q}$ 1 deve-se a razões semelhantes às aduzidas no $n^{\rm Q}$ 4.5 deste parecer.

4.8 - No n^{Q} 2 do artigo 13^{Q} , actual n^{Q} 1 do artigo 10^{Q} substituir "poupança-habitação" por "financiamento".

Eliminar os artigos 14ºe 15º.

Justificação

Por razões aduzidas na generalidade.

4.9 - Os artigos 16° , 17° , 18° e 19° passam respectivamente a artigos 11° , 12° , 13° e 14° .

Eliminar no artigo 13° , n° 2, actual artigo 10° , n° 1 a expressão final "com as adaptações constantes na presente secção".

Eliminar no artigo 16° , actual artigo 11° a expressão "mediante a qual se determine a

contribuição de cada um deles para as contas de depósito previstas no artigo 14º e para os reembolsos referidos no nº 4 do artigo 15º"; acrescentar a letra "a" entre "interno... subscrever" e substiuir "no programa Habitacional" por "no programa habitacional".

No artigo 17º, nº 2, actual artigo 12º, nº 2, acrescentar a palavra "respectivas" entre "nas... operações" e eliminar "por entidade a designar por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social".

No artigo 18º do diploma, actual artigo 13º, substituir a palavra "justificação" por "comprovação".

Ao artigo 19° do diploma, actual artigo 14° atribuir o título "(Encargos)".

Justificação

Propõe-se a supressão de expressões ou palavras consideradas desnecessárias bem como alterações que melhorem a redacção do diploma.

4.10 - Propõe-se ainda o aditamento de um artigo 15º intitulado Regulamentação e com a seguinte redacção:

"Compete ao Governo Regional proceder à regulamentação do presente diploma".

Angra do Heroísmo, 25 de Junho de 1982.

O Presidente: Borges de Carvalho.

O Relator: Manuel Valadão.

Relatório da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais:

A Comissão Permanente dos Assuntos Sociais, na sequência da Resolução da Assembleia Regional, que a incumbiu de analisar os resultados da aplicação do Decreto Regional nº 8/81/A, de 27 de Junho, verificou o seguinte:

- 1. As fixações de rendas nos novos contratos (em regime livre, nos termos do artigo 2^{Q} do citado diploma legal) continuam a processar-se, como já antes se fazia;
- 2. Nas áreas de maior concentração urbana tem-se verificado aumentos substanciais em novos contratos de arrendamento;
- 3. Apenas nos concelhos de Angra do Heroísmo e da Praia da Vitória se verificaram processos de actualização de rendas mediante avaliação; nos demais concelhos não houve processos destes. Tal facto é de imputar à falta de iniciativa dos senhorios e, certamente, à informação de que o Decreto Regional estava suspenso;
- 4. Chegaram à Assembleia Regional alguns protestos, veiculados pelos orgãos da comunicação social, sobre a possibilidade de actualização de rendas por avaliação. De realçar que nenhum protesto chegou à Comissão Permanente dos Assuntos Sociais;
- 5. Tais protestos podem justificar uma correcção nos critérios para a primeira actualização de rendas por avaliação, de maneira a torná-

-la mais gradual;

6. O Decreto Regional n^Q 8/81/A, abarcando todos os arrendamentos urbanos, abrangia pela sua letra os arrendamentos urbanos que não fossem para habitação.

A nova legislação para o arrendamento para comércio, indústria e exercício de profissões liberais, torna aconselhável que este seja o regime a vigorar nesta Região Autónoma, por não haver quanto a ele especiais razões de protecção do inquilino, em termos de renda. Por outro lado, convém sujeitar ao regime regional os demais arrendamentos não rurais;

- 7. A faculdade de obter o arrendamento compulsivo, como meio de alargar o parque habitacional disponível, não se revelou, até agora, significativamente utilizado. É, porém, um meio que, por aumentar a oferta, deverá manter-se.
- 8. Finalmente, e fora já do âmbito das relações locativas, convém ter presente que o mencionado Decreto Regional, ao revogar o Decreto-Lei $n^{\rm Q}$ 1445/74, sem restrições, fez caducar o disposto no seu artigo $11^{\rm Q}$ quanto a esta Região Autónoma,

Tal disposição deverá pôr-se em vigor, como um meio que é para fiscalizar a observância das disposições legais sobre as licenças de habitação. Só que tal medida não tem lugar num diploma sobre arrendamento urbano.

Π

Contribuiram para a constatação referida os elementos que a Comissão Permanente recebeu de algumas Repartições de Finanças da Região, a saber:

- l. da Repartição de Finanças do Concelho da Ribeira Grande chegou-nos a informação de que "não foram solicitados requerimentos em virtude de os contribuintes terem conhecimento que o referido Decreto Regional se encontrava suspenso".
- 2. da Repartição de Finanças do Concelho de Nordeste foi-nos dada a seguinte informação: "não deu entrada qualquer pedido de avaliação".
- 3. da Repartição de Finanças do Concelho da Madalena foi-nos dado conhecimento que "não foram requeridas quaisquer avaliações fiscais".
- 4. da Repartição de Finanças do Concelho do Corvo foi-nos dada a informação que "não teve aplicação por não haver prédios arrendados".
- 5. da Repartição de Finanças do Concelho de Santa Cruz da Graciosa foi-nos dado conhecimento que "deu entrada apenas um pedido, pelo que não se pode ajuizar dos resultados da aplicação do Decreto Regional".
- 6. da Repartição de Finanças do Concelho de Santa Cruz das Flores foi-nos informado que "não houve qualquer pedido, em virtude do desconhecimento da existência do Decreto Regional pelos contribuintes".

- 7. da Repartição de Finanças do Concelho de Lages das Flores foi-nos dado conhecimento que "não entraram quaisquer pedidos de actualização".
- 8. da Repartição de Finanças do Concelho da Horta foi-nos informado que "nenhum pedido deu entrada".
- 9. Foram ainda colhidos diversos elementos pelos membros da Comissão junto das restantes Repartições de Finanças.

111

Na sequência do exposto a Comissão Permanente dos Assuntos Sociais resolveu, por unanimidade, apresentar para estudo os seguintes ante-projectos de Decreto Regional, já distribuído pelos Srs. Deputados:

- 1 Arrendamento urbano para habitação;
- 2 Licença de habitação.

Horta, 25 de Junho de 1982.

- O Presidente: Borges de Carvalho.
- O Relator: Frederico Maciel.

Proposta de Resolução

- O Conselho da Revolução, sob parecer da Comissão Constitucional, declarou com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade dos seguintes preceitos do Decreto-Lei 267/80, de 8 de Agosto (Lei eleitoral para a Assembleia Regional dos Açores), feito ao abrigo da lei 21/80, de 26 de Julho:
- artigo 4° , na medida em que exige, como condição de eligibilidade, uma residência na Região por mais de dois anos, por violador do artigo 18° , n° 2 da Constituição;

- artigo 3º, nº 2

artigo 6º, nº 2

artigo 12º, nº 3 e 4

artigo 13º, nº 2

artigo 176º

artigo 193º e

artigo $195^{\rm Q}$, por violadores "do princípio da unidade do Estado", bem como - cinco deles apenas - do "princípio da igualdade", este contido no artigo $13^{\rm Q}$, nº 1 e 2, da Constituição.

11

O pedido de declaração da inconstitucionalidade foi formulado pela Assembleia da República, cuja Auditoria Jurídica, aliás, se pronunciou contra tal pedido.

Ao abrigo do Decreto-Lei 503-F/76, de 3 de Junho, foi notificado o Primeiro Ministro para se pronunciar sobre a matéria.

Os orgãos de governo próprio desta Região não foram ouvidos sobre a mesma.

III

O artigo 231° , n° 2, da Constituição prescreve

que os Orgãos de Soberania ouvirão **sempre**, relativamente às **questões da sua competência** respeitantes às Regiões Autónomas, os **orgãos** do Governo Regional.

O Conselho da Revolução **é um orgão de soberania** (Constituição, artigo 113º, nº 1).

O conhecimento da conformidade das normas em questão com a Constituição é matéria da sua **competência** (Constituição, artigo 146º, c)).

O previsto do artigo 3° do Decreto-Lei 267/80 corresponde ao artigo 12° , n° 2 do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei 39/80, de 8 de Agosto)

O previsto do artigo $4^{\rm Q}$ corresponde ao do artigo $13^{\rm Q}$ do Estatuto.

O previsto dos artigos 12° , n° 3 e 13° , n° 2, **correspondem** ao artigo 11° , n° 3, do Estatuto.

Estas correspondências são "ipsis verbis".

Além disso, toda aquela Lei Eleitoral diz respeito, especificamente, à Região Autónoma dos Açores, a cujas eleições regionais expressa e unicamente se destina.

I٧

No entendimento desta Assmbleia Regional, a não audição dos orgãos de governo próprio da Região, mormente em matéria de tal gravidade e de tamanhas repercussões, configura uma nulidade processual que, nem por respeitar a matéria constitucional, deixará de ser, como aqui fica, arquido.

O não terem sido ouvidos os orgãos regionais impediu o Conselho da Revolução de ponderar determinados argumentos que não deixariam de lhe ser presentes para uma completa apreciação do assunto.

Apenas a título de exemplo, referem-se três:

- a) a recepção, pela Ordem Jurídica Portuguesa, do conceito de "estatuto dos residentes" (Estatuto, artigo 27° , a)), o que implica um conteúdo que não pode deixar de ser político;
- b) não sendo a Assembleia Regional um Orgão de Soberania, é da responsabilidade do Conselho da Revolução definir a cidadania portuguesa em função do direito dos açorianos, que permanecem portugueses, a participar em eleições regionais; também não atenta contra a "unicidade" da cidadania portuguesa a dupla nacionalidade, nem o direito à autonomia política-administrativa, privativo das Regiões insulares;
- c) o direito a participar em eleições regionais é uma especificidade decorrente dos condicionalismos geográficos, económicos e sociais das populações deste Arquipélago (Constituição artigo 227°), da qual reside no estrangeiro, e em outros pontos do território português, praticamente tanta gente quanto a que continua a viver na Região.

V

Assim, o Conselho da Revolução, no processo de apreciação da constitucionalidade das normas referidas, cometeu uma nulidade, por violação de um preceito constitucional de natureza processual.

Não sendo possível arguir tal nulidade perante um orgão de recurso, por ele não existir, fica a mesma arguida **perante o próprio orgão que a cometeu**, em conformidade com o princípio geral decorrente dos artigos 201º e 660º do Código de Processo Civil.

Desta maneira, a Assembleia Regional dos Açores resolve solicitar ao Conselho da Revolução que, anulando a sua decisão sobre a inconstitucionalidade das normas referidas do Decreto-Lei 267/80, de 8 de Agosto, mande ouvir os orgãos de governo próprio desta Região Autónoma sobre o pedido formulado pela Assembleia da República, em conformidade com o artigo 231º nº 2 da Constituição, apenas decidindo após esta audição, no decurso da qual serão expendidos, com o necessário desenvolvimento, os argumentos político-constitucionais de fundo a que houver lugar.

Pelo Grupo Parlamentar do PSD: Borges de Carvalho, António Rodrigues Melo, Joaquim Ponte, Carlos Teixeira.

Parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros sobre a proposta de Decreto Regional relativa a "Acordos de saneamento económicofinanceiro":

A Comissão reunida no dia 24 de Junho de 1982, numa das salas da Assembleia Regional dos Açores, a fim de se pronunciar sobre a matéria designada em epígrafe, emite por maioria o seguinte parecer:

A - Enquadramento jurídico

A matéria contemplada pela presente proposta de Decreto Regional enquadra-se no previsto pela alínea b) do artigo 81° da Constituição da República Portuguesa e por conjugação do contemplado na alínea c) do artigo 26° , alínea ii) do artigo 27° e ainda, da alínea ee) do mesmo artigo do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, é da competência legislativa da Assembleia Regional dos Açores.

B - Enquadramento histórico - Antecedentes legislativos

B I - Contratos de viabilização

- Decorrente das transformações sócio-económicas operadas a partir do dia 25 de Abril de 1974 muitasompresas passaram a funcionar persistentemente em situação de desiquilíbrio financeiro, de sub-produtividade, de rendabilidade negativa.

Por isso tornou-se urgente reunir condições e criar instrumentos para repôr o equilíbrio e racionalidade empresarial. E neste contexto que em 1977 surgem os contratos de viabilização instituídos pelo Decreto-Leinº 124/77, de 1 de Abril, criado por razões conjunturais e dirigidas **exclusivamente** a empresas em dificuldades financeiras com a intenção de as reequilibrar e viabilizar.

Este regime de contratos podia ser celebrado por empresas que cumulativamente tivesse as seguintes características:

- a) Que fossem privadas (incluindo as intervencionadas);
- b) Que dispusessem ou pudessem vir a dispôr de contabilidade adequada;
- c) Que demonstrassem sofrer de estrutura financeira desiquilibrada, manifesta a partir de 1974, 1975 ou 1976;
- d) Que com a celebração de contrato se desse a correcção daqueles desiquilíbrios e passassem a ter viabilidade.

As empresas obrigavam-se a atingir determinadas metas pré-fixadas no contrato quanto à reposição de racionalidade económica no respeitante ao equilíbrio financeiro, à produtividade e à rendabilidade, sendo estas metas e objectivos expressos e quantificados num "Dossier de Viabilidade e Propositura" publicado pelo Banco de Portugal.

Os benefícios que cumulativamente ou em parte eram concedidos eram basicamente os seguintes:

- 1) Consolidação do Passivo, gozando de bonificação de juros consoante os casos de cada empresa e que poderia englobar ou não a transformação de dívidas-a-curto-prazo em médio e longo prazo.
- 2) Financiamento a médio e longo prazo em condições mais favoráveis de prazo e juro:
 - a) para adquirir bens de equipamento nacionais;
- b) ou para restaurar o fundo de maneio permanente.
 - 3) Apoio em emissões de "obrigações".
- 4) Participação do Estado (ou instituições de crédito nacionais) no capital social da empresa.
- 5) Concessão de crédito às vendas de produtos e às requisições de matérias primas através dos esquemas de subsidiação de taxas em vigor.
- 6) Comparticipação nos custos de estudos e acções especiais de formação e investigação.
- 7) Concessão de um subsídio por trabalhador, desde que a empresa tenha previamente sido declarada em crise, nos termos do Decreto-Leino 864/76 e se demonstre não ser possível pagar os salários mínimos especificados no respectivo contrato colectivo de trabalho.
 - 8) Concessão de benefícios fiscais.

Nos prazos dos contratos de viabilização era estritamente necessário a consecução da viabilização não devendo, em regra, exceder os 7 anos.

Os intervenientes ao longo do processo (pedido de contrato, sua apreciação, formulação da proposta final e sua homologação) eram:

- A empresa interessada, que formula o pedido de contrato;
- A instituição de crédito "maior credora", que recebe inicialmente o pedido, o aprecia e elabora um parecer técnico;
- As restantes instituições de crédito que sejam credoras;
- A Comissão de Apreciação (constituída por um representante do Ministério das Finanças, do Ministério do Plano um representante do Banco de Portugal, apoiado por técnicos requisitados ao sistema bancário) cujas funções são dar parecer sobre o pedido, classificar as empresas quanto ao grau de viabilidade e formular proposta negativa ou positiva para a celebração do contrato de viabilização;
- Os Ministros das Finanças e Plano que homologam, ou não a proposta final da Comissão de Apreciação.

Por último de referir que foi criado um "Fundo de Compensação" com personalidade jurídica (e dotação inicial de 200.000 contos) destinado à cobertura de eventuais prejuizos resultantes de garantias de pagamento e para as bonificações de juro concedidas.

1.2. - O Decreto-Lei nº 124/77 (Contratos de Viabilização) destinado a actuar numa conjuntura específica originada pelas modificações económicas políticas e sociais ocorridas em 1974, 1975 e 1976, era de natureza transitória pelo que o Governo pelo Decreto-Lei nº 120/78 fixava que tal regime (contratos de viabilização) terminava em 31 de Dezembro de 1978, ainda nesta linha de orientação surgiu o Decreto-lei nº 23/81, de 29 de Janeiro criando condições para a rápida conclusão de todos os processo pendentes.

B II - IAPMEI - Regimes de Saneamento Financeiros

2.1. - Logo após a instituição de regimes de contratos de viabilização (1977) o IAPMEI estabeleceu um sistema de "Operações Intercalares a Contratos de Viabilização" que consistia em conceder às empresas por si credenciadas e que assumissem o compromisso de celebrarem contratos de viabilização, sendo a duração deste regime por prazo não superior a um ano, contado desde a data em que o IAPMEI certifique perante o Banco maior credor o compromisso da empresa de preparar o processo de propositura do contrato de viabilização e até à data da sua celebração.

As empresas beneficiavam assim de uma livrança por prazo não superior a um ano, para consolidação intercalar de passivos, que auferia uma bonificação de juros, a deduzir à taxa nominal, da ordem dos 6%.

Ao mesmo tempo existia um regime para empresas de qualquer ramo de natureza ou dimensão com o objectivo de facultar recursos destinados à regularização de passivos através da dilatação de prazo dos créditos bancários existentes e que fundamentalmente se resumia a um acordo de credores bancários ou simples moratória de créditos.

2.2. - Posteriormente tendo-se reconhecido que os resultados do "regime financeiro intercalar" não tinham atingido os objectivos previstos e entretanto também tinha cessado o acesso ao regime dos contratos de viabilização instituído pelo Decreto-Lei nº 124/77, conforme já se referiu, ao mesmo tempo que tinha sido criada a "PAREMPRESA" pelo Decreto-Lei nº 125/79, em cujo objectivo se enquadra a "recuperação de empresas de estatuto privado em dificuldades financeiras", chegou-se à conclusão que, sem prejuizo de qualquer apoio do IAPMEI poder recorrer à "PAREMPRESA", era conveniente concederlhes um esquema próprio para saneamento financeiro.

Deste modo, o Banco de Portugal, com o apoio do IAPMEI instituíu em 1979 um "REGIME DE SANEA-MENTO FINANCEIRO" (Linha de créditos Código 553 e 554) destinado às pequenas e médias empresas, devidamente credenciadas pelo IAPMEI e que celebrassem com este Instituto "CONTRATOS DE REESTRUTURAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA" e que na sua sequência, estabeleçam "PROTOCOLOS FINANCEIROS" com as instituições de crédito.

Estas empresas beneficiavam de um regime de bonificação que consistia no fraccionamento da cobrança de juros debitados durante o período de três anos por parte das instituições financiadoras dos empréstimos a médio prazo ou longo prazo relativo à consolidação do passivo bancário que tivesse sido acordado como necessário para a recuperação da empresa.

O prazo da consolidação de passivos devia em regra ser contratado pelo prazo máximo de 7 anos podendo em condições especiais ir até aos 10 anos.

O montante da bonificação era fixado caso a caso pelo Banco de Portugal em ïace dos elementos de informação económico-financeira apresentados e com os pareceres do IAPMEI e Instituição de Crédito principal credora.

Assim, em função do grau de viabilidade fixado pelo Banco de Portugal, a cobrança de juros poderia apresentar os seguintes valores:

Grau A - 75% do juro líquido

Grau B - 60% do juro líquido

As fracções de juros debitados e não cobrados durante o período máximo de três anos seriam capitalizados por cada ano de serviço da dívida em conta, e a taxa de juro contratual, sendo o seu reembolso incluído nas prestações a partir do ano imediato.

As empresas que se habilitassem à celebração dum "PROTOCOLO FINANCEIRO" e à aplicação do correspondente regime especial de cobrança de juros, deveriam comprometer-se, por contrato com o IAPMEI a prosseguir objectivos técnicos e económicos claramente identificados num "Plano de Recuperação" que se integravam no contrato a estabelecer com o IAPMEI. As metas de produção e rendabilidade a atingir, a curto e médio prazo, em particular no que respeita ao volume de emprego, à remuneração do trabalho e do capital investido, ao auto-financiamento assim como outros assuntos específicos de cada empresa que fossem relevantes seriam fixadas e referidas no Protocolo.

2.3. - O Banco de Portugal na sua circular nº 9/56/DSOC/ICR fixava como prazo limite para vigorar este regime, 30 de Junho de 1980, este prazo conforme indicações recolhidas no Banco de Portugal veio ainda a prorrogar este prazo por mais um ano, pelo que desde 30 de Junho de 1981 deixou de estar em vigor.

2.4. - Segundo contactos estabelecidos com o IAPMEI presentemente o regime de saneamento financeiro resume-se a um estudo de viabilidade para a recuperação da empresa e um acordo entre credores.

B III - PARAEMPRESA

Dado o carácter transitório dos contratos de viabilização e a experiência entretanto obtida optou então o Governo Central pela criação de uma empresa tipo instituto público "destinado não só à recuperação das empresas degradadas que satisfaçam determinados requisitos mas também a pesquisa de soluções susceptíveis de propiciarem um reordenamento e racionalização empresariais nele adequadas".

É da competência da Paraempresa entre outros o seguinte: (Artigo 3º do Decreto-Lei nº 125/79).

- a) "O exercício da competência atribuída à comissão de apreciação para os contratos de viabilização, criada pelo Decreto-Lei nº 124/77".
- b) "Proceder a estudos para a recuperação de empresas em dificuldades financeiras, mediante despacho do Ministro das Finanças e do Plano, em colaboração com as intituições de crédito envolvidas, em especial com a principal credora".
- c)"Controlar conjuntamente com as instituições de crédito e em especial com aquela que fôr a principal credora, a execução de programas, para a recuperação de empresas, adequando os meios a utilizar em função da realidade por esta vivida".

Posteriormente pelo Decreto-Lei n^{Q} 215/80 de 9 de Julho eram estabelecidos os benefícios que eram concedidos às empresas através da Paraempresa e que se passam a referir (Artigo 1^{Q}):

- a) Transformação de dívidas a curto prazo em passivo a médio e longo prazo;
- b) Financiamento a médio e longo prazo para restauração de fundo de maneio;
 - c) Financiamento a médio e longo prazo para

investimentos em bens do activo fixo;

- d) Participação das instituições de crédito do sector público no capital social da empresa assistida, participação essa que a empresa ou seus sócios poderão ter obrigação de resgatar por valor e prazo a convencionar e a faculdade de o fazer em qualquer altura, sendo as acções não resgatadas transacionáveis nos termos gerais de direito, com preferência para os trabalhadores e outros credores de empresas;
- e) Concessão de um subsídio por trabalhador de montante variável de caso para caso mas nunca superior ao subsídio mensal de desemprego a multiplicar por vinte e quatro, a conceder através dos serviços competentes do Instituto do Emprego e Formação Profissional (Ministério do Trabalho), desde que se demonstre a sua indispensabilidade para anular ou reduzir o resultado financeiro pagando a empresa os salários mínimos específicados no respectivo contrato colectivo de trabalho.

Este clausulado tinha ainda de obedecer a certas regras e parâmetros designados no artigo 2° do referido Decreto-Lei.

Em Agosto do ano passado e depois de várias vicissitudes porque a PARAEMPRESA passou (Sociedade Anónima criada por Decreto-Lei) veio esta gradualmente a ver cercado o seu campo de actuação e os mecanismos de que dispunha, com a publicação do Decreto-Lei nº 251/81 de 29 de Agosto.

Tal facto era justificado tendo em conta que o empenhamento directo do Estado na revitalização do sector privado mediante afectação de dinheiros públicos, só encontra justificação bastante em quadros empresariais devidamente caracterizados de manifesto interesse económicosocial para além do peso orçamental que um esquema de incentivos estatais às empresas privadas degradadas sempre origina.

Assim, face às considerações apontadas e ao gradual regresso a uma situação de maior estabilidade e normalidade da vida económica e financeira, os mecanismos normais e reestruturação de uma economia de mercado deveriam ser devolvidos às entidades credoras (nomeadamente às instituições de crédito) a responsabilidade pela concretização das medidas financeiras julgadas adequadas à revitalização e possível recuperação das unidades económicas, e que a participação directa do Estado no processo de saneamento económico-financeiro das empresas privadas passará, pois, a revestir carácter de excepcionalidade, bem delimitada no seu condicionalismo e extensão.

Como é fácil de depreender pelas razões atrás expressas e que são referidas no Decreto já citado (Decreto-Lei nº 251/81) a PARAEMPRESA viu diminuir as suas possibilidades de intervenção nos processos de saneamento financeiro, ao mesmo tempo que o Estado se tentava libertar dessa carga.

Por último, passa-se a referir as condições de acesso de uma empresa à actuação da sociedade, condições essas que são definidas por despacho do Ministro das Finanças e do Plano e que para o ano de 1982 são as seguintes (Despacho nº 6/82 do Ministro das Finanças e do Plano):

- 1 Podem submeter-se à apreciação da PARAEM-PRESA projectos de reequilíbrio económico-financeiro as empresas privadas que preencham cumulativamente as seguintes condições:
- a) Apresentem uma estrutura económico-financeira desiguilibrada, dentro de um limite razoável;
- b) Detenham junto do sistema bancário nacionalizado e do sector público estatal dívidas de montante global não inferior a 60.000 contos;
- c) Demonstrem viabilidade económica aparentemente provável, desde que lhe sejam facultados meios financeiros para investimento em capital fixo e/ou para fundo de maneio necessário, complementados com benefícios de ordem financeira e os incentivos fiscais previstos na legislação aplicável;
- d) Disponham de contabilidade adequada aos fins da análise pretendida ou, em alternativa, aceitem numa auditoria, a expensas suas, tendo em vista a clarificação indispensável da sua situação patrimonial.

C - Aprecição na generalidade

- C.1. Constata-se que o regime dos contratos de viabilização já se não aplica excepto para os casos que estão a decorrer desde 1977 ou em circunstâncias excepcionais como seja:
- a) A empresas declaradas em situação económica difícil ao abrigo da legislação em vigor;
- b) A empresas intervencionadas pelo Estado e passem ao regime normal.
- C.2. O regime aplicado pelo IAPMEI é não só de âmbito limitado quer no campo de actuação (PMEI) e sem quaisquer incentivos para além do estudo e acompanhamento de todo o processo de saneamento, como também se encontra regionalizado e sem bases legais de actuação a nível regional.
- C.3. Face ao exposto e dado que por um lado o regime de contratos de viabilização e/ou saneamentos financeiros tem vindo gradualmente a perder o suporte jurídico e financeiro que lhe serviu de base e por outro dado os condicionalismos próprios da Região no respeitante quer à dimensão quer à situação económico-financeira das unidades económicas, impõe-se que seja encontrada uma solução intermédia, que tenha em vista os condicionalismos referidos e adapte no possível alguns dos esquemas já utilizados com êxito em relação aos regimes atrás anunciados, a Comissão votou por maioria a presente proposta, com os votos de abstenção dos elementos do Partido Socialista.
 - C.4. Por último, como nota de realce parece-

-nos extremamente importante, o prazo em que vigorará o diploma, pois só assim ele poderá ter o efeito pretendido:

- Salvar o que é possível e não induzir as empresas a soluções de continuidade em que a má gestão se pode tornar um hábito.

D - Apreciação na especialidade

Apreciado o diploma na especialidade a Comissão por maioria de votos, entendeu propor as seguintes alterações de forma:

Artigo 20

1.		 • • • • •	• • • • • •	• • • • • • • • •	•••••
a)	Dispôr	 			•••••

- b) Apresentar uma estrutura económico-financeira desiquilibrada, desde que por razões cabalmente justificadas pela contabilidade existente na empresa;
- c) Demonstrar que conseguirão criar as condições de viabilidade que lhes permitam atingir uma situação de equilíbrio económico-financeiro e cumprir as condições e metas estipuladas.
 - 2.: a);
- b) A importância da contribuição da empresa para a balança de pagamentos da Região e para o abastecimento público.

Artigo 3º

(Processo)

- 1. As empresas que reunam as condições indicadas no artigo anterior e se proponham realizar acordos de saneamento financeiro, deverão apresentar a sua pretensão junto da instituição de crédito, que elaborará o respectivo estudo económico-financeiro de viabilização, fixando concretamento as metas e objectivos finais a atingir pela empresa.
 - 2.
- 3. As empresas deverão apresentar a sua pretensão acompanhada dos seguintes elementos:

a)																																	
b)																																	
c)																																	
d)																																	
e)																																	
f)																																	
g)		 		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	
h)		 											•	•			•		•		•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		•	

- i) Relação e justificação dos pontos fortes da empresa;
- j) Discriminação pormenorizada dos principais problemas com que a empresa se debate e respectivas causas.

Artigo 4º

1.																													
a)																													
b)									•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	٠	•	٠	•	•	•	•	•	•	•	;

- c);
- d) Financiamento a médio e longo prazo para investimentos em bens do activo fixo considerados indispensáveis à sua recuperação.
 - 2.

Artigo 5º

Propõe-se a eliminação do nº 3.

Artigo 7º

- 1. O Governo Regional definirá, por Portaria os elementos e os níveis de recuperabilidade e viabilidade económico-financeira.
- 2. A instituição de crédito no estudo a que se refere o artigo 3º fará a qualificação concreta dos níveis de recuperabilidade e viabilidade da empresa de acordo com o disposto na Portaria referida no número anterior.
 - 3.

Artigo 8º

Propõe-se o alargamento do prazo previsto no nº 1 para 30 dias.

Artigo 10º

(Rescisão de acordo)

- 0 acordo de saneamento financeiro será rescindido quando por factos imputáveis à responsabilidade da empresa se verifique:
- a) O não cumprimento pelas mesmas das metas e objectivos acordados;
- b) A recusa à prestação de informações ou ao fornecimento de elementos de prova ou, por má-fé, forneçam informações falsas ou elementos inexactos, sem prejuizo de eventual procedimento criminal:
- c) Quaisquer outros factos que, nos termos da lei geral ou especial, constituem fundamento para a rescisão do acordo.
 - 2. Eliminado.

Horta, 24 de Junho de 1982.

- O Presidente: Carlos Teixeira.
- O Relator: Jorge Castanheira Cruz.
- O redactor de 2ª classe: Eduardo Elias da Silva.